PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 296
Mov. 21

Universidade Estadual de Maringá
Hospital Universitário Regional de Maringá
PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

Av. Mandacaru, 1590 - Bloco Administração – Sala 207 - CEP: 87083-240 - Maringá - PR
Fone/fax: 044 3011-9199 e 3011-9197 - **Internet:** www.uem.br - **e-mail**: sec-hum-compras@uem.br
CNPJ: 79.151.312/0001-56 **- Inscrição Estadual:** Isento

PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL: 90019/2025-HUM

E-PROTOCOLO: 23.422.817-0

PROCESSO GMS: 231/2025

UASG: 926764

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio da Divisão de Compras, da Diretoria Administrativa do **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DE MARINGÁ da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM,** torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE AMPLA CONCORRÊNCIA	**Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:** **Até 08h29min do dia 24/03/2025** Início da sessão / disputa de lances: **08h30min do dia 24/03/2025** Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para realização de exames laboratoriais para elucidação diagnóstica de pacientes do Hospital Universitário Regional de Maringá, pelo período de 12 meses podendo ser prorrogado na forma legal.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço total máximo para o presente procedimento licitatório é de R$ 583.809,89 (quinhentos e oitenta e três mil, oitocentos e nove reais e oitenta e nove centavos).

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ – CNPJ 79.151.312/0001-56 – dotação 4532.12.364.34.8077; e/ou

– FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ / FUNSAÚDE – CNPJ 08.597.121/0001-74 – dotação 4760.10.122.35.8169; e/ou

- Outra dotação/CNPJ a critério da UEM/HUM.

Assinatura Avançada realizada por: **Robson Rogers Moreira (XXX.351.649-XX)** em 06/03/2025 08:54 Local: UEM/HUM/ALC. Inserido ao protocolo **23.422.817-0** por: **Robson Rogers Moreira** em: 06/03/2025 08:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a6d67ba1b979ba96305b3baa20b5fd50**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 297
Mov. 21

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações COMPRAS.GOV.BR. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o www.gov.br/compras/pt-br.

O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br/, www.comprasparana.pr.gov.br e www.npd.uem.br/cmp/del_divulgacao.zul.

Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro Robson Rogers Moreira designado pela Portaria n.º 11/2025 - HUM, servidor da Universidade Estadual de Maringá.

E-mail: sec-hum-compras@uem.br e/ou rrmoreira@uem.br

Telefones: (44) 3011-9199; 3011-9428; 3011-9197

Endereço: Avenida Mandacaru, 1590 – CEP 87083-240, Maringá / Paraná

O atendimento será feito no horário das 07h40min às 11h40min e das 13h30min às 17h00min.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no endereço eletrônico sec-hum-compras@uem.br e/ou rrmoreira@uem.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital.

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site https://www.e-protocolo.pr.gov.br, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

Assinatura Avançada realizada por: **Robson Rogers Moreira (XXX.351.649-XX)** em 06/03/2025 08:54 Local: UEM/HUM/ALC. Inserido ao protocolo **23.422.817-0** por: **Robson Rogers Moreira** em: 06/03/2025 08:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a6d67ba1b979ba96305b3baa20b5fd50**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 298
Mov. 21

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

1.1 Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor máximo global do lote, fixado no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificados".

2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

3.1 O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 VIGÊNCIA:

4.1 O contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, observada a disciplina do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1 O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

4 PROPOSTA PARCIAL:

4.1 O licitante não poderá ofertar proposta parcial.

5 CONSÓRCIO:

5.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

6 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;

Assinatura Avançada realizada por: **Robson Rogers Moreira (XXX.351.649-XX)** em 06/03/2025 08:54 Local: UEM/HUM/ALC. Inserido ao protocolo **23.422.817-0** por: **Robson Rogers Moreira** em: 06/03/2025 08:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a6d67ba1b979ba96305b3baa20b5fd50**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 299
Mov. 21

- Anexo VI – Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta de Contrato;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.
- Anexo IX – Declaração LGPD;
- Anexo X - Termo de vistoria/declaração de conhecimento

Assinatura Avançada realizada por: **Robson Rogers Moreira (XXX.351.649-XX)** em 06/03/2025 08:54 Local: UEM/HUM/ALC. Inserido ao protocolo **23.422.817-0** por: **Robson Rogers Moreira** em: 06/03/2025 08:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a6d67ba1b979ba96305b3baa20b5fd50**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 300
Mov. 21

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do COMPRAS.GOV.BR, na página www.compras.gov.br.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual COMPRAS.GOV.BR.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual COMPRAS.GOV.BR, conforme instruções que podem ser obtidas na página www.compras.gov.br ou, ainda, por meio do telefone **0800 978 9001** (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual COMPRAS.GOV.BR implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

Assinatura Avançada realizada por: **Robson Rogers Moreira (XXX.351.649-XX)** em 06/03/2025 08:54 Local: UEM/HUM/ALC. Inserido ao protocolo **23.422.817-0** por: **Robson Rogers Moreira** em: 06/03/2025 08:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a6d67ba1b979ba96305b3baa20b5fd50**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 301 Mov. 21

2.6. O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas, observados o prazo e critérios de disputa estabelecidos neste edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003- CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor global;

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, de forma que permita a verificação de conformidade com as exigências contidas nesse documento.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

4.3.1 O contratado deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, respeitado o disposto no art. 130 da Lei Federal n.º 14.133, de 2022.

4.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

4.4.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

Assinatura Avançada realizada por: **Robson Rogers Moreira (XXX.351.649-XX)** em 06/03/2025 08:54 Local: UEM/HUM/ALC. Inserido ao protocolo **23.422.817-0** por: **Robson Rogers Moreira** em: 06/03/2025 08:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a6d67ba1b979ba96305b3baa20b5fd50**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 302 Mov. 21

4.4.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

4.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto

4.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação

4.7. Se o regime tributário da empresa implicar recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem 4.4.

4.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

Assinatura Avançada realizada por: **Robson Rogers Moreira (XXX.351.649-XX)** em 06/03/2025 08:54 Local: UEM/HUM/ALC. Inserido ao protocolo **23.422.817-0** por: **Robson Rogers Moreira** em: 06/03/2025 08:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a6d67ba1b979ba96305b3baa20b5fd50**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 303 Mov. 21

5.10 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.12 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.15 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço por lote*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.20 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.22 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.23 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.24 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.25 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.26 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.27.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

Assinatura Avançada realizada por: **Robson Rogers Moreira (XXX.351.649-XX)** em 06/03/2025 08:54 Local: UEM/HUM/ALC. Inserido ao protocolo **23.422.817-0** por: **Robson Rogers Moreira** em: 06/03/2025 08:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a6d67ba1b979ba96305b3baa20b5fd50**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 304 Mov. 21

5.27.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.27.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.27.2.

5.28 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.1.1 Juntamente com a proposta atualizada, a licitante deverá enviar planilha de exames contemplando os seguintes tópicos:

a) nome do exame,

b) tempo para realização em dias (desde a captação da amostra), e

c) metodologia utilizada.

A planilha será avaliada pela equipe técnica quanto ao tempo para realização de cada metodologia.

6.2 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexeqüível.

6.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.2.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

6.2.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

6.2.4. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

6.2.5 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.2.5.1 Caso se adote o critério do maior desconto, com permissão de lances negativos, não é considerada inexequível a proposta que apresente lances inferiores a zero (Inciso LVI do art. 2.º do Decreto n.º 10.086/2022).

6.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 92 do Decreto n.º 10.086, de 2022, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Assinatura Avançada realizada por: **Robson Rogers Moreira (XXX.351.649-XX)** em 06/03/2025 08:54 Local: UEM/HUM/ALC. Inserido ao protocolo **23.422.817-0** por: **Robson Rogers Moreira** em: 06/03/2025 08:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a6d67ba1b979ba96305b3baa20b5fd50**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 305 Mov. 21

6.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas,sob pena de não aceitação da proposta.

6.4.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

6.5 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados.

6.6. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação às parcelas de serviços envolvidas na contratação.

6.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

6.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.7.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.9 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.10 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.11 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.11.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.12 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.13 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.14 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.14.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.14.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.15 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

Assinatura Avançada realizada por: **Robson Rogers Moreira (XXX.351.649-XX)** em 06/03/2025 08:54 Local: UEM/HUM/ALC. Inserido ao protocolo **23.422.817-0** por: **Robson Rogers Moreira** em: 06/03/2025 08:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a6d67ba1b979ba96305b3baa20b5fd50**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 306 Mov. 21

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 Os licitantes deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas

Assinatura Avançada realizada por: **Robson Rogers Moreira (XXX.351.649-XX)** em 06/03/2025 08:54 Local: UEM/HUM/ALC. Inserido ao protocolo **23.422.817-0** por: **Robson Rogers Moreira** em: 06/03/2025 08:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a6d67ba1b979ba96305b3baa20b5fd50**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 307 Mov. 21

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site https://www.e-protocolo.pr.gov.br.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

Assinatura Avançada realizada por: **Robson Rogers Moreira (XXX.351.649-XX)** em 06/03/2025 08:54 Local: UEM/HUM/ALC. Inserido ao protocolo **23.422.817-0** por: **Robson Rogers Moreira** em: 06/03/2025 08:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a6d67ba1b979ba96305b3baa20b5fd50**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 308 Mov. 21

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438
365 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal**.**

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na

Assinatura Avançada realizada por: **Robson Rogers Moreira (XXX.351.649-XX)** em 06/03/2025 08:54 Local: UEM/HUM/ALC. Inserido ao protocolo **23.422.817-0** por: **Robson Rogers Moreira** em: 06/03/2025 08:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a6d67ba1b979ba96305b3baa20b5fd50**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 309 Mov. 21

participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Maringá – Foro de Maringá, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

(datado e assinado eletrônicamente)
Robson Rogers Moreira
Pregoeiro
Portaria 011/2024-HUM

Assinatura Avançada realizada por: **Robson Rogers Moreira (XXX.351.649-XX)** em 06/03/2025 08:54 Local: UEM/HUM/ALC. Inserido ao protocolo **23.422.817-0** por: **Robson Rogers Moreira** em: 06/03/2025 08:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a6d67ba1b979ba96305b3baa20b5fd50**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 310 Mov. 21

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para realização de exames laboratoriais para elucidação diagnóstica de pacientes do Hospital Universitário Regional de Maringá, pelo período de 12 meses podendo ser prorrogado na forma legal, conforme especificações abaixo:

LOTE 01 – itens 1 e 2			
item	**Cód. GMS**	**Especificação**	**TOTAL**
1	0606 - 56039	Prestação de serviço - exames laboratoriais Item 1: execução de exames diagnósticos laboratoriais.	R$ 476.239,41

	Relação de exames item 1	Qtde	Unid	Vl.Máx Unit	Vl.Máx Total
1	(NT- PRÓ BNP) N-TERMINAL PRÓ-PEPTÍDEO NATRIURÉTICO	12	UN	R$ 131,55	R$ 1.578,60
2	17-ALFA - HIDROXI PROGESTERONA	12	UN	R$ 25,45	R$ 305,40
3	ACETILCOLINA, ANTICORPOS LIGADOR DO RECEPTOR	12	UN	R$ 200,88	R$ 2.410,56
4	ÁCIDO HIPÚRICO - PESQUISA OU DOSAGEM	12	UN	R$ 14,84	R$ 178,08
5	ÁCIDO METIL MALÔNICO - PESQUISA OU DOSAGEM	12	UN	R$ 184,63	R$ 2.215,56
6	ÁCIDO VALPRÓICO - PESQUISA OU DOSAGEM	26	UN	R$ 18,98	R$ 626,34
7	ACTH , HORMONIO ADRENOCORTICOTRÓFICO	25	UN	R$ 17,18	R$ 541,17
8	ADENOSINA DEAMINASE	70	UN	R$ 48,85	R$ 4.249,95
9	ALDOLASE - PESQUISA OU DOSAGEM	13	UN	R$ 13,05	R$ 215,33
10	ALDOSTERONA - PESQUISA OU DOSAGEM	12	UN	R$ 32,03	R$ 384,36
11	ALFA 1 ANTITRIPSINA NAS FEZES	12	UN	R$ 21,14	R$ 253,68
12	ALFA 1 GLICOPROTEÍNA ÁCIDA - PESQUISA OU DOSAGEM	12	UN	R$ 12,53	R$ 150,36
13	ALFA FETOPROTEÍNA	32	UN	R$ 19,84	R$ 803,52
14	ALFA-GALACTOSIDASE A	12	UN	R$ 683,68	R$ 8.204,16
15	ANCA C - NEUTRÓFILOS, ANTICORPOS ANTI	42	UN	R$ 39,31	R$ 2.063,78
16	ANCA P - NEUTRÓFILOS, ANTICORPOS ANTI	23	UN	R$ 39,31	R$ 1.120,34
17	ANDRO - ANDROSTENEDIONA - PESQUISA OU DOSAGEM	12	UN	R$ 14,66	R$ 175,92
18	ANTI - TRANSGLUTAMINASE - IGA	12	UN	R$ 40,54	R$ 486,48
19	ANTI DNA	572	UN	R$ 25,35	R$ 18.137,93
20	ANTI ESQUISTOSSOMOSE	12	UN	R$ 36,30	R$ 435,60
21	ANTI JO	12	UN	R$ 25,49	R$ 305,88
22	ANTI MIELOPEROXIDASE	12	UN	R$ 129,86	R$ 1.558,32
23	ANTI PR3	12	UN	R$ 160,46	R$ 1.925,52
24	ANTI PROTEINA RIBOSSOMAL	12	UN	R$ 180,82	R$ 2.169,84
25	ANTICARDIOLIPINA - IGG - PESQUISA OU DOSAGEM	71	UN	R$ 23,80	R$ 2.106,30
26	ANTICARDIOLIPINA - IGM - PESQUISA OU DOSAGEM	74	UN	R$ 25,36	R$ 2.358,48
27	ANTICENTRÔMERO - PESQUISA OU DOSAGEM	12	UN	R$ 20,36	R$ 244,32

Assinatura Avançada realizada por: **Robson Rogers Moreira (XXX.351.649-XX)** em 06/03/2025 08:54 Local: UEM/HUM/ALC. Inserido ao protocolo **23.422.817-0** por: **Robson Rogers Moreira** em: 06/03/2025 08:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a6d67ba1b979ba96305b3baa20b5fd50**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 311 Mov. 21

28	ANTICOAGULANTE LÚPICO - PESQUISA	59	UN	R$ 33,21	R$ 2.440,94
29	ANTICORPO ANTI-DIFTERIA	12	UN	R$ 169,67	R$ 2.036,04
30	ANTICORPO ANTI-TÉTANO	12	UN	R$ 127,90	R$ 1.534,80
31	ANTICORPOS ANTI AQUAPORINA 4	12	UN	R$ 367,73	R$ 4.412,76
32	ANTICORPOS ANTI CISTICERCOSE IGG - LÍQUOR	12	UN	R$ 65,94	R$ 791,28
33	ANTICORPOS ANTI CISTICERCOSE IGG - SORO	12	UN	R$ 55,23	R$ 662,76
34	ANTICORPOS ANTI FATOR INTRÍNSECO	12	UN	R$ 129,51	R$ 1.554,12
35	ANTICORPOS ANTI ILHOTA	12	UN	R$ 85,24	R$ 1.022,88
36	ANTICORPOS ANTI INSULINA	12	UN	R$ 54,17	R$ 650,04
37	ANTICORPOS ANTI MOG – MAT DIVERSOS	12	UN	R$ 433,00	R$ 5.196,00
38	ANTICORPOS ANTI SACCHAROMYCES CEREVISIAE - ASCA	12	UN	R$ 175,18	R$ 2.364,93
39	ANTICORPOS ANTI TIREOGLOBULINA	12	UN	R$ 20,45	R$ 245,40
40	ANTICORPOS ANTIENDOMISIO IGA - PESQUISA OU DOSAGEM	12	UN	R$ 27,56	R$ 330,72
41	ANTICORPOS ANTIENDOMISIO IGG - PESQUISA OU DOSAGEM	12	UN	R$ 33,41	R$ 400,92
42	ANTICORPOS ANTIENDOMISIO IGM - PESQUISA OU DOSAGEM	12	UN	R$ 47,83	R$ 573,96
43	ANTI-GLIADINA IGA	12	UN	R$ 22,55	R$ 270,60
44	ANTI-GLIADINA IGG	12	UN	R$ 22,57	R$ 270,84
45	ANTI-GLIADINA IGM	12	UN	R$ 40,58	R$ 486,96
46	ANTI-LA/SSB - PESQUISA OU DOSAGEM	58	UN	R$ 21,04	R$ 1.514,88
47	ANTI-LKM-1 - PESQUISA OU DOSAGEM	12	UN	R$ 21,16	R$ 253,92
48	ANTIMITOCONDRIA - (ANTI-AMA) PESQUISA OU DOSAGEM	12	UN	R$ 25,61	R$ 307,32
49	ANTIMÚSCULO LISO - PESQUISA OU DOSAGEM	12	UN	R$ 23,84	R$ 357,60
50	ANTI-RNP - PESQUISA OU DOSAGEM	44	UN	R$ 23,47	R$ 1.302,59
51	ANTI-RO/SSA - PESQUISA OU DOSAGEM	72	UN	R$ 22,96	R$ 2.066,40
52	ANTI-SM - PESQUISA OU DOSAGEM	41	UN	R$ 21,39	R$ 1.090,89
53	ANTI-TPO - PESQUISA OU DOSAGEM	18	UN	R$ 17,99	R$ 404,78
54	ANTITROMBINA III - DOSAGEM	12	UN	R$ 32,18	R$ 386,16
55	ASLO - PESQUISA OU DOSAGEM	18	UN	R$ 10,14	R$ 228,15
56	ASPERGILLUS SP, ANTICORPOS TOTAIS	12	UN	R$ 241,98	R$ 2.903,76
57	AUTO ANTICORPOS ANTI GAD	12	UN	R$ 111,27	R$ 1.335,24
58	BETA 2 GLICOPROTEÍNA IGG	31	UN	R$ 154,80	R$ 5.108,40
59	BETA 2 GLICOPROTEÍNA IGM	31	UN	R$ 154,85	R$ 5.110,05
60	BNP - PEPTÍDEO NATRIURÉTICO - PESQUISA OU DOSAGEM	104	UN	R$ 86,69	R$ 11.313,05
61	BORRELIA BURGDORFERI (DOENÇA DE LYME) IGG LIQUOR	12	UN	R$ 87,41	R$ 1.048,92
62	BORRELIA BURGDORFERI (DOENÇA DE LYME) IGG SANGUE	12	UN	R$ 66,78	R$ 801,36
63	BORRELIA BURGDORFERI (DOENÇA DE LYME) IGM LIQUOR	12	UN	R$ 88,68	R$ 1.064,16
64	BORRELIA BURGDORFERI (DOENÇA DE LYME) IGM SANGUE	12	UN	R$ 66,44	R$ 797,28
65	BRUCELOSE IGG, SANGUE	12	UN	R$ 47,19	R$ 566,28
66	BRUCELOSE IGM, SANGUE	12	UN	R$ 49,97	R$ 599,64
67	CA 125	12	UN	R$ 20,37	R$ 244,44
68	CA 15-3	12	UN	R$ 18,81	R$ 225,72

Assinatura Avançada realizada por: **Robson Rogers Moreira (XXX.351.649-XX)** em 06/03/2025 08:54 Local: UEM/HUM/ALC. Inserido ao protocolo **23.422.817-0** por: **Robson Rogers Moreira** em: 06/03/2025 08:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a6d67ba1b979ba96305b3baa20b5fd50**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 312 Mov. 21

69	CA 19-9	14	UN	R$ 22,44	R$ 403,92
70	CADEIAS KAPPA E LAMBDA LIVRES, SANGUE	12	UN	R$ 372,42	R$ 4.469,04
71	CADEIAS KAPPA E LAMBDA LIVRES, URINA	12	UN	R$ 401,49	R$ 4.817,88
72	CALPROTECTINA NAS FEZES	12	UN	R$ 125,64	R$ 1.507,68
73	CAPACIDADE TOTAL DE LIGAÇÃO DO FERRO	60	UN	R$ 14,37	R$ 1.077,75
74	CARIÓTIPO COM BANDA G	12	UN	R$ 643,73	R$ 7.724,76
75	CAXUMBA IGG - PESQUISA OU DOSAGEM	12	UN	R$ 31,00	R$ 372,00
76	CAXUMBA IGM - PESQUISA OU DOSAGEM	12	UN	R$ 34,34	R$ 412,08
77	CCP, ANTI CITRULINA	16	UN	R$ 63,32	R$ 1.234,74
78	CERULOPLASMINA - PESQUISA OU DOSAGEM	12	UN	R$ 18,95	R$ 227,40
79	CH50 - COMPLEMENTO CH-50 - PESQUISA OU DOSAGEM	29	UN	R$ 30,22	R$ 1.087,92
80	CHLAMYDIA PSITTACI, ANTICORPOS IGG (CLAPS)	12	UN	R$ 62,03	R$ 744,36
81	CHLAMYDIA PSITTACI, ANTICORPOS IGM (CLAPM)	12	UN	R$ 62,03	R$ 744,36
82	CHLAMYDIA TRACHOMATIS IGG	12	UN	R$ 27,84	R$ 334,08
83	CHLAMYDIA TRACHOMATIS IGM	12	UN	R$ 27,84	R$ 334,08
84	CICLOSPORINA - METHOTREXATE - PESQUISA OU DOSAGEM	12	UN	R$ 36,00	R$ 432,00
85	CITOMEGALOVÍRUS IGG - PESQUISA OU DOSAGEM	12	UN	R$ 21,16	R$ 253,92
86	CITOMEGALOVÍRUS IGM - PESQUISA OU DOSAGEM	12	UN	R$ 20,80	R$ 249,60
87	CITOMEGALOVÍRUS, DETECÇÃO POR PCR QUALITATIVO	34	UN	R$ 285,72	R$ 12.000,24
88	CITOMEGALOVÍRUS, DETECÇÃO POR PCR QUANTITATIVO	12	UN	R$ 347,96	R$ 4.175,52
89	CITRATO - PESQUISA OU DOSAGEM NA URINA	12	UN	R$ 20,29	R$ 243,48
90	CITRATO - PESQUISA OU DOSAGEM NA URINA 24H	12	UN	R$ 40,58	R$ 486,96
91	CLORO - PESQUISA OU DOSAGEM	12	UN	R$ 9,27	R$ 111,24
92	COBRE - PESQUISA OU DOSAGEM	12	UN	R$ 17,14	R$ 205,68
93	COBRE (URINA 24 HORAS)	12	UN	R$ 18,79	R$ 225,48
94	COMPLEMENTO C1Q	12	UN	R$ 119,30	R$ 1.431,60
95	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	12	UN	R$ 75,30	R$ 903,60
96	COQUELUCHE - ANTI BORDETELLA IGG	12	UN	R$ 104,89	R$ 1.258,68
97	COQUELUCHE - ANTI BORDETELLA IGM	12	UN	R$ 105,03	R$ 1.260,36
98	CORTISOL LIVRE URINÁRIO	12	UN	R$ 17,58	R$ 210,96
99	COXSACKIE VIRUS (SOROTIPOS A7- A9-A16-A24) ANTICORPOS IgG e IgM, SORO	12	UN	R$ 315,49	R$ 3.785,88
100	COXSACKIE VIRUS B16, IGM	12	UN	R$ 137,11	R$ 1.645,32
101	COXSACKIE VIRUS, B16, IGG	12	UN	R$ 172,26	R$ 2.067,12
102	CRIOGLOBULINAS, PESQUISA	12	UN	R$ 9,75	R$ 117,00
103	CULTURA EM GERAL	12	UN	R$ 34,52	R$ 414,24
104	CULTURA PARA MICOPLASMA	12	UN	R$ 38,61	R$ 463,32
105	CULTURA PARA MYCOBACTERIUM (BK)	12	UN	R$ 39,54	R$ 474,48
106	DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	12	UN	R$ 285,93	R$ 3.431,16
107	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE (PLASMATICA)	12	UN	R$ 30,68	R$ 368,16
108	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	12	UN	R$ 55,80	R$ 669,60

Assinatura Avançada realizada por: **Robson Rogers Moreira (XXX.351.649-XX)** em 06/03/2025 08:54 Local: UEM/HUM/ALC. Inserido ao protocolo **23.422.817-0** por: **Robson Rogers Moreira** em: 06/03/2025 08:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a6d67ba1b979ba96305b3baa20b5fd50**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 313 Mov. 21

	(URINARIA)				
109	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE (URINA 24H)	12	UN	R$ 58,82	R$ 705,84
110	DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	12	UN	R$ 30,07	R$ 360,84
111	DIGOXINA - PESQUISA OU DOSAGEM	12	UN	R$ 28,28	R$ 339,36
112	DIMERO D	12	UN	R$ 95,66	R$ 1.147,92
113	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	12	UN	R$ 126,38	R$ 1.516,56
114	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	12	UN	R$ 27,56	R$ 330,72
115	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO URINA 24H	12	UN	R$ 27,56	R$ 330,72
116	DOSAGEM DE ÁCIDO HOMOVANÍLICO	12	UN	R$ 122,38	R$ 1.468,56
117	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	12	UN	R$ 113,20	R$ 1.358,40
118	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA NO SORO	12	UN	R$ 52,48	R$ 629,76
119	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	12	UN	R$ 60,88	R$ 730,56
120	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	12	UN	R$ 73,22	R$ 878,64
121	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	12	UN	R$ 35,71	R$ 428,52
122	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA URINA 24H	12	UN	R$ 25,06	R$ 300,72
123	DOSAGEM DE CALCITONINA	12	UN	R$ 21,44	R$ 257,28
124	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	12	UN	R$ 25,33	R$ 303,96
125	DOSAGEM DE CATECOLAMINAS LIVRES - SANGUE	12	UN	R$ 101,87	R$ 1.222,44
126	DOSAGEM DE CATECOLAMINAS LIVRES – URINA 24H	12	UN	R$ 47,30	R$ 567,60
127	DOSAGEM DE CHUMBO	12	UN	R$ 20,75	R$ 249,00
128	DOSAGEM DE CLOBAZAM	12	UN	R$ 167,23	R$ 2.006,76
129	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	12	UN	R$ 13,93	R$ 167,16
130	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	12	UN	R$ 31,29	R$ 375,48
131	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOSTERONA (DHT)	12	UN	R$ 32,95	R$ 395,40
132	DOSAGEM DE FATOR II	12	UN	R$ 140,17	R$ 1.682,04
133	DOSAGEM DE FATOR IX (ATIVIDADE)	12	UN	R$ 49,74	R$ 596,88
134	DOSAGEM DE FATOR V (ATIVIDADE)	12	UN	R$ 61,33	R$ 735,96
135	DOSAGEM DE FATOR VII	12	UN	R$ 78,12	R$ 937,44
136	DOSAGEM DE FATOR VIII (ATIVIDADE)	12	UN	R$ 45,70	R$ 548,40
137	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	12	UN	R$ 169,80	R$ 2.037,60
138	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	12	UN	R$ 100,38	R$ 1.204,56
139	DOSAGEM DE FATOR XI	12	UN	R$ 104,11	R$ 1.249,32
140	DOSAGEM DE FATOR XIII	12	UN	R$ 118,40	R$ 1.420,80
141	DOSAGEM DE FENITOINA	12	UN	R$ 29,59	R$ 355,08
142	DOSAGEM DE GABAPENTINA	12	UN	R$ 78,42	R$ 941,04
143	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	12	UN	R$ 13,32	R$ 159,84
144	DOSAGEM DE NITRAZEPAM	12	UN	R$ 229,03	R$ 2.748,36
145	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	12	UN	R$ 23,50	R$ 282,00
146	DOSAGEM DE TEOFILINA	12	UN	R$ 126,92	R$ 1.523,04
147	DOSAGEM DE VIGABATRINA	12	UN	R$ 78,42	R$ 941,04
148	DOSAGEM DE VITAMINA B1 (TIAMINA)	12	UN	R$ 106,70	R$ 1.280,40
149	DOSAGEM DE VITAMINA E	12	UN	R$ 59,89	R$ 718,68
150	DOSAGEM SERICA DE TOPIRAMATO	12	UN	R$ 169,00	R$ 2.028,00

Assinatura Avançada realizada por: **Robson Rogers Moreira (XXX.351.649-XX)** em 06/03/2025 08:54 Local: UEM/HUM/ALC. Inserido ao protocolo **23.422.817-0** por: **Robson Rogers Moreira** em: 06/03/2025 08:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a6d67ba1b979ba96305b3baa20b5fd50**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 314 Mov. 21

151	DOSGEM DE ÁCIDO METILMALÔNICO - SANGUE	12	UN	R$ 206,84	R$ 2.482,08
152	DOSGEM DE ÁCIDO METILMALÔNICO - URINA	12	UN	R$ 141,33	R$ 1.695,96
153	ECA, ENZIMA CONVERSORA DA ANGIOTENSINA (ECA)	12	UN	R$ 105,71	R$ 1.268,52
154	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	72	UN	R$ 20,33	R$ 1.829,70
155	ELETROFORESE DE PROTEÍNA	73	UN	R$ 16,33	R$ 1.494,20
156	EPSTEIN BAAR - ANTICORPOS IGG	12	UN	R$ 27,67	R$ 332,04
157	EPSTEIN BAAR - ANTICORPOS IGM	12	UN	R$ 25,94	R$ 311,28
158	EPSTEIN BARR - PCR QUALITATIVO	12	UN	R$ 269,23	R$ 3.230,76
159	FAN - FATOR ANTINÚCLEO (FAN) - PESQUISA OU DOSAGEM	290	UN	R$ 17,20	R$ 6.243,60
160	FATOR DE VON WILLEBRAND	12	UN	R$ 100,38	R$ 1.204,56
161	FATOR REUMATÓIDE QUANTITATIVO SANGUE	144	UN	R$ 15,20	R$ 2.736,00
162	FATOR V LEIDEN, DOSAGEM	12	UN	R$ 117,12	R$ 1.405,44
163	FATOR X	12	UN	R$ 95,09	R$ 1.141,08
164	FEBRE AMARELA - PCR	12	UN	R$ 691,15	R$ 8.293,80
165	FEBRE AMARELA-PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS	12	UN	R$ 297,90	R$ 3.574,80
166	FEBRE MACULOSA IGG	12	UN	R$ 152,85	R$ 1.834,20
167	FEBRE MACULOSA IGM	12	UN	R$ 97,51	R$ 1.170,12
168	FENITOÍNA - PESQUISA OU DOSAGEM	12	UN	R$ 26,38	R$ 356,13
169	FENOBARBITAL - PESQUISA OU DOSAGEM	12	UN	R$ 29,45	R$ 353,40
170	FENOTIPAGEM PARA LINFOCITO B (CD19)/CD20	12	UN	R$ 350,98	R$ 4.211,76
171	FILARIOSE IGM/IGG	12	UN	R$ 95,00	R$ 1.140,00
172	GASTRINA - PESQUISA OU DOSAGEM	12	UN	R$ 22,78	R$ 273,36
173	GLICOSE-6-FOSFATO DEIDROGENASE (G6PD) - PESQUISA	12	UN	R$ 21,48	R$ 257,76
174	HAPTOGLOBINA	23	UN	R$ 16,67	R$ 475,10
175	HELICOBACTER PYLORI IGG	12	UN	R$ 31,75	R$ 381,00
176	HEPATITE B - ANTI HBC IGM	12	UN	R$ 23,48	R$ 281,76
177	HEPATITE B - ANTI HBE	12	UN	R$ 19,67	R$ 236,04
178	HEPATITE B - HBEAG	12	UN	R$ 19,95	R$ 239,40
179	HEPATITE C - HCV, PCR QUANTITATIVO	12	UN	R$ 339,04	R$ 4.068,48
180	HEPATITE D, ANTICORPOS TOTAIS	12	UN	R$ 66,39	R$ 796,68
181	HEPATITE E, ANTI HEV	12	UN	R$ 140,78	R$ 1.689,36
182	HERPES SIMPLEX 1 E 2 - DETECÇÃO POR PCR	19	UN	R$ 253,74	R$ 6.089,76
183	HERPESVÍRUS SIMPLES I E II IGG, SOROLOGIA	86	UN	R$ 24,74	R$ 2.671,92
184	HERPESVÍRUS SIMPLES I E II IGM, SOROLOGIA	88	UN	R$ 26,23	R$ 2.872,19
185	HISTOPLASMOSE - REAÇÃO SOROLÓGICA	14	UN	R$ 101,46	R$ 1.826,28
186	HISTOPLASMOSE - REAÇÃO SOROLÓGICA NO LIQUOR	12	UN	R$ 162,96	R$ 1.955,52
187	HIV, CARGA VIRAL - QUANTIFICAÇÃO POR PCR	12	UN	R$ 304,84	R$ 3.658,08
188	HLA B27, PCR	12	UN	R$ 89,78	R$ 1.077,36
189	HLA B51	12	UN	R$ 348,67	R$ 4.184,04
190	HOMOCISTEÍNA - PESQUISA OU DOSAGEM	12	UN	R$ 42,96	R$ 515,52

Assinatura Avançada realizada por: **Robson Rogers Moreira (XXX.351.649-XX)** em 06/03/2025 08:54 Local: UEM/HUM/ALC. Inserido ao protocolo **23.422.817-0** por: **Robson Rogers Moreira** em: 06/03/2025 08:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a6d67ba1b979ba96305b3baa20b5fd50**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 315 Mov. 21

191	HORMONIO ANTI DIURETICO - VASOPRESSINA	12	UN	R$ 132,18	R$ 1.586,16
192	HORMÔNIO DO CRESCIMENTO - GH	12	UN	R$ 17,44	R$ 209,28
193	IGG SUBCLASSE IGG1	12	UN	R$ 55,65	R$ 667,80
194	IGG SUBCLASSE IGG2	12	UN	R$ 55,65	R$ 667,80
195	IGG SUBCLASSE IGG3	12	UN	R$ 55,65	R$ 667,80
196	IGG SUBCLASSE IGG4	12	UN	R$ 55,65	R$ 667,80
197	IMUNOELETROFORESE DE PROTEÍNAS	26	UN	R$ 146,92	R$ 4.848,36
198	IMUNOELETROFORESE DE PROTEÍNAS - URINA 24H	12	UN	R$ 153,75	R$ 1.845,00
199	IMUNOFENOTIPAGEM PARA NEOPLASIAS	12	UN	R$ 1.002,14	R$ 12.025,68
200	IMUNOGLOBULINA IGA	30	UN	R$ 15,27	R$ 572,63
201	IMUNOGLOBULINA IGE	18	UN	R$ 19,77	R$ 444,83
202	IMUNOGLOBULINA IGG	31	UN	R$ 13,29	R$ 518,31
203	IMUNOGLOBULINA IGM	24	UN	R$ 15,50	R$ 465,00
204	ÍNDICE DE SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA	593	UN	R$ 15,59	R$ 11.552,19
205	INSULINA - PESQUISA OU DOSAGEM	12	UN	R$ 18,86	R$ 226,32
206	KPTT	56	UN	R$ 12,82	R$ 903,81
207	LEISHIMANIOSE IGG - PESQUISA OU DOSAGEM	12	UN	R$ 81,37	R$ 976,44
208	LEISHMANIA, PCR	12	UN	R$ 301,85	R$ 3.622,20
209	LINFÓCITOS CD3	12	UN	R$ 74,75	R$ 897,00
210	LINFÓCITOS CD4	12	UN	R$ 62,43	R$ 749,16
211	LINFÓCITOS CD8	12	UN	R$ 74,75	R$ 897,00
212	LÍTIO SÉRICO - PESQUISA OU DOSAGEM	12	UN	R$ 10,28	R$ 138,78
213	MEMBRANA BASAL GLOMERULAR, ANTICORPOS	12	UN	R$ 74,48	R$ 893,76
214	METANEFRINAS E FRAÇÕES, PLASMÁTICA	12	UN	R$ 176,63	R$ 2.119,56
215	METANEFRINAS E FRAÇÕES, URINA 24H	12	UN	R$ 98,51	R$ 1.182,12
216	MIOGLOBINA - PESQUISA OU DOSAGEM	12	UN	R$ 41,20	R$ 494,40
217	MUTAÇÃO NO GENE DA PROTROMBINA - FATOR V DE LEIDEN	12	UN	R$ 198,33	R$ 2.379,96
218	MYCOPLASMA PNEUMONIAE IGG	12	UN	R$ 42,81	R$ 513,72
219	MYCOPLASMA PNEUMONIAE IGM	12	UN	R$ 45,09	R$ 541,08
220	OXALATO - PESQUISA OU DOSAGEM SANGUE	12	UN	R$ 103,12	R$ 1.237,44
221	OXALATO - PESQUISA OU DOSAGEM URINA	12	UN	R$ 54,02	R$ 648,24
222	OXALATO - PESQUISA OU DOSAGEM URINA 24H	12	UN	R$ 49,90	R$ 598,80
223	OXCARBAZEPINA - PESQUISA OU DOSAGEM	12	UN	R$ 72,51	R$ 870,12
224	PARATORMÔNIO INTACTO (PTH, MOLÉCULA INTACTA)	71	UN	R$ 27,98	R$ 2.476,23
225	PARVOVÍRUS B 19 - ANTICORPOS IGG	19	UN	R$ 75,74	R$ 1.817,76
226	PARVOVÍRUS B 19 - ANTICORPOS IGM	19	UN	R$ 75,74	R$ 1.817,76
227	PEPTÍDEO C - PESQUISA OU DOSAGEM	12	UN	R$ 22,48	R$ 269,76
228	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS IGG	12	UN	R$ 223,06	R$ 2.676,72
229	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	12	UN	R$ 23,84	R$ 286,08
230	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	12	UN	R$ 74,80	R$ 897,60
231	PESQUISA DE ANTICORPOS	12	UN	R$ 69,46	R$ 833,52

Assinatura Avançada realizada por: **Robson Rogers Moreira (XXX.351.649-XX)** em 06/03/2025 08:54 Local: UEM/HUM/ALC. Inserido ao protocolo **23.422.817-0** por: **Robson Rogers Moreira** em: 06/03/2025 08:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a6d67ba1b979ba96305b3baa20b5fd50**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 316 Mov. 21

	ANTILEPTOSPIRAS IGG				
232	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS IGM	12	UN	R$ 77,30	R$ 927,60
233	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA IGG	12	UN	R$ 66,33	R$ 795,96
234	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	12	UN	R$ 23,84	R$ 286,08
235	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	12	UN	R$ 27,43	R$ 329,16
236	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS IGG	12	UN	R$ 32,40	R$ 388,80
237	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS IGG LIQUOR	12	UN	R$ 39,60	R$ 475,20
238	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	12	UN	R$ 23,07	R$ 276,84
239	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO IGG	12	UN	R$ 31,72	R$ 380,64
240	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO IGM	12	UN	R$ 40,99	R$ 491,88
241	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	12	UN	R$ 19,39	R$ 232,68
242	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	12	UN	R$ 87,37	R$ 1.048,44
243	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	12	UN	R$ 16,01	R$ 192,12
244	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	12	UN	R$ 22,00	R$ 264,00
245	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	12	UN	R$ 187,22	R$ 2.246,64
246	PESQUISA DE BANDAS OLIGOCLONAIS NO LÍQUOR	12	UN	R$ 229,85	R$ 3.447,75
247	PESQUISA DE CHLAMYDIA PNEUMONIAE IGG	12	UN	R$ 68,64	R$ 823,68
248	PESQUISA DE CHLAMYDIA PNEUMONIAE IGM	12	UN	R$ 78,35	R$ 940,20
249	PESQUISA DE CHLAMYDIA TRACHOMATIS - DETECÇÃO POR PCR	12	UN	R$ 109,38	R$ 1.312,56
250	PESQUISA DE CHLAMYDIA TRACHOMATIS IGA, SOROLOGIA	12	UN	R$ 47,65	R$ 571,80
251	PESQUISA DE CHLAMYDOPHILA PSITTACI, PCR	12	UN	R$ 1.148,46	R$ 13.781,52
252	PESQUISA DE COPROPORFIRINA QUANTITATIVANA URINA	12	UN	R$ 98,48	R$ 1.181,76
253	PESQUISA DE ENTEROVIRUS POR PCR	12	UN	R$ 393,33	R$ 4.719,96
254	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	12	UN	R$ 22,84	R$ 274,08
255	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA 12H	12	UN	R$ 22,32	R$ 267,84
256	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA 24H	12	UN	R$ 20,84	R$ 250,08
257	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) "ALERGENO-ESPECIFICA - F14 ALIMENTOS - SOJA"	12	UN	R$ 22,16	R$ 265,92
258	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) "ALERGENO-ESPECIFICA - F2 ALIMENTOS - LEITE"	12	UN	R$ 21,90	R$ 262,80
259	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	12	UN	R$ 20,34	R$ 244,08
260	PESQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	12	UN	R$ 38,93	R$ 467,16
261	PESQUISA DE PORFIRINAS	12	UN	R$ 21,00	R$ 252,00
262	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	12	UN	R$ 14,34	R$ 172,08
263	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	12	UN	R$ 30,11	R$ 361,32
264	PESQUISA QUANTITATIVA DE AMINOÁCIDOS POR CROMATOGRAFIA -	12	UN	R$ 133,98	R$ 1.607,76

Assinatura Avançada realizada por: **Robson Rogers Moreira (XXX.351.649-XX)** em 06/03/2025 08:54 Local: UEM/HUM/ALC. Inserido ao protocolo **23.422.817-0** por: **Robson Rogers Moreira** em: 06/03/2025 08:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a6d67ba1b979ba96305b3baa20b5fd50**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 317 Mov. 21

	SANGUE				
265	PESQUISA QUANTITATIVA DE AMINOÁCIDOS POR CROMATOGRAFIA - URINA	12	UN	R$ 228,27	R$ 2.739,24
266	PROTEÍNA C ANTIGÊNICA	12	UN	R$ 339,90	R$ 4.078,80
267	PROTEÍNA DE BENCE JONES	12	UN	R$ 16,39	R$ 196,68
268	PROTEÍNA S ANTIGÊNICA	12	UN	R$ 390,59	R$ 4.687,08
269	REAÇÃO DE WIDAL	12	UN	R$ 21,01	R$ 252,12
270	RENINA - PESQUISA OU DOSAGEM	12	UN	R$ 47,88	R$ 574,56
271	SÍFILIS - FTA-ABS IGG - PESQUISA	12	UN	R$ 18,84	R$ 226,08
272	SÍFILIS - FTA-ABS IGM - PESQUISA	12	UN	R$ 20,40	R$ 244,80
273	SOMATOMEDINA C (IGF1) - PESQUISA OU DOSAGEM	12	UN	R$ 30,88	R$ 370,56
274	SOROLOGIA PARA HANTAVIROSE IGG	12	UN	R$ 688,56	R$ 8.262,72
275	SOROLOGIA PARA HANTAVIROSE IGM	12	UN	R$ 708,56	R$ 8.502,72
276	SOROLOGIA PARA LEGIONELLA IGG	12	UN	R$ 78,19	R$ 938,28
277	SOROLOGIA PARA LEGIONELLA IGM	12	UN	R$ 85,73	R$ 1.028,76
278	T3 (T3 TOTAL)	12	UN	R$ 10,88	R$ 130,56
279	T4 TOTAL	12	UN	R$ 13,91	R$ 208,65
280	TACROLIMUS - PESQUISA OU DOSAGEM	18	UN	R$ 111,67	R$ 2.512,58
281	TAP	62	UN	R$ 12,30	R$ 959,40
282	TESTE DE TOLERÂNCIA À LACTOSE	12	UN	R$ 28,23	R$ 338,76
283	TIREOGLOBULINA	12	UN	R$ 22,27	R$ 267,24
284	TOXOCARÍASE IGG	12	UN	R$ 57,17	R$ 686,04
285	TOXOPLASMA GONDII- DETECÇÃO POR PCR	22	UN	R$ 275,66	R$ 7.442,82
286	TOXOPLASMOSE IGA - PESQUISA OU DOSAGEM	36	UN	R$ 71,80	R$ 3.231,00
287	TRAB (ANTICORPOS ANTI-RECEPTOR DE TSH)	12	UN	R$ 41,59	R$ 499,08
288	TRANSFERRINA - PESQUISA OU DOSAGEM	23	UN	R$ 16,18	R$ 461,13
289	TRIAGEM PARA DROGAS DE ABUSO, TESTE RAPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICO	12	UN	R$ 17,52	R$ 210,24
290	VARICELA ZOSTER IGG - PESQUISA OU DOSAGEM SANGUE	12	UN	R$ 30,67	R$ 368,04
291	VARICELA ZOSTER IGG - PESQUISA OU DOSAGEM LIQUOR	12	UN	R$ 55,47	R$ 665,64
292	VARICELA ZOSTER IGM - PESQUISA OU DOSAGEM SANGUE	12	UN	R$ 34,03	R$ 408,36
293	VARICELA ZOSTER IGM - PESQUISA OU DOSAGEM LIQUOR	12	UN	R$ 81,17	R$ 974,04
294	VITAMINA A - PESQUISA OU DOSAGEM	12	UN	R$ 46,79	R$ 561,48
295	VITAMINA B6 (PIRIDOXINA)	12	UN	R$ 98,55	R$ 1.182,60
296	VITAMINA C, DOSAGEM DE ÁCIDO ASCÓRBICO	12	UN	R$ 48,09	R$ 577,08
297	VITAMINA D 1,25 DIHIDROXI	12	UN	R$ 83,55	R$ 1.002,60
298	ZIKA VÍRUS – PCR SANGUE	12	UN	R$ 674,03	R$ 8.088,36
299	ZIKA VÍRUS – PCR LIQUOR	12	UN	R$ 566,12	R$ 6.793,44
300	ZINCO – PESQUISA OU DOSAGEM	12	UN	R$ 11,79	R$ 141,48
2	0606 - 56039	Item 2: Prestação de serviço - execução de exames diagnósticos laboratoriais. Valor anual provisionado para a execução de exames que não constam na lista			R$ 50.000,00
Não é objeto de disputa					

Assinatura Avançada realizada por: **Robson Rogers Moreira (XXX.351.649-XX)** em 06/03/2025 08:54 Local: UEM/HUM/ALC. Inserido ao protocolo **23.422.817-0** por: **Robson Rogers Moreira** em: 06/03/2025 08:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a6d67ba1b979ba96305b3baa20b5fd50**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 318 Mov. 21

	do item 1.	
TOTAL LOTE 1 (itens 1 e 2)		**R$ 526.239,41**

LOTE 02 – item 3						
item	**Cód. GMS**	**Especificação**				**TOTAL**
3	0606 - 56039	Prestação de serviço - exames laboratoriais Item 3: Prestação de serviço - execução de exames diagnósticos laboratoriais.				R$ 57.570,48
Relação de exames item 3			**Qtde**	**Unid**	**Vl.Máx Unit**	**Vl.Máx Total**
1	ANTICORPOS ANTI AQUAPORINA 4 LIQUOR		12	UN	R$ 315,67	R$ 3.788,04
2	ANTICORPOS ANTI MOG LIQUOR		12	UN	R$ 2.827,92	R$ 33.935,04
3	BRUCELOSE IGG, SOROLOGIA PARA, LIQUOR		12	UN	R$ 114,95	R$ 1.379,40
4	BRUCELOSE IGM, SOROLOGIA PARA, LIQUOR		12	UN	R$ 110,77	R$ 1.329,24
5	DETECCAO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (TESTE GENÉTICO)		12	UN	R$ 207,96	R$ 2.495,52
6	DOSAGEM DE TRANSCOBALAMINA		12	UN	R$ 545,00	R$ 6.540,00
7	FATOR REUMATÓIDE QUANTITATIVO LIQUOR		12	UN	R$ 44,94	R$ 539,28
8	FATOR REUMATÓIDE QUANTITATIVO LIQUIDO PLEURAL		12	UN	R$ 44,94	R$ 539,28
9	HORMÔNIO DO CRESCIMENTO - GH após estímulo		12	UN	R$ 25,14	R$ 301,68
10	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA IGM		12	UN	R$ 25,61	R$ 307,32
11	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS IGM		12	UN	R$ 24,60	R$ 295,20
12	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS		12	UN	R$ 54,12	R$ 649,44
13	PESQUISA DE CELULAS LE		12	UN	R$ 15,00	R$ 180,00
14	PESQUISA DO VÍRUS JC		12	UN	R$ 500,00	R$ 5.291,04
TOTAL LOTE 2 (item 3)						**R$ 57.570,48**

TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	**R$ 583.809,89**

1.1.2 As estimativas de quantitativos anual dos exames são os discriminados na tabela acima.

1.1.3 A presente contratação adotará como regime de execução a Execução por Preço Unitário.

1.1.4 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 As especificações técnicas dos exames são as constantes na tabela do item 1.1, deste Termo de Referência.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 Não há padronização para a presente contratação.

1.4 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Assinatura Avançada realizada por: **Robson Rogers Moreira (XXX.351.649-XX)** em 06/03/2025 08:54 Local: UEM/HUM/ALC. Inserido ao protocolo **23.422.817-0** por: **Robson Rogers Moreira** em: 06/03/2025 08:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a6d67ba1b979ba96305b3baa20b5fd50**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 319 Mov. 21

a) A realização do serviço se dará de forma contínua.

b) Prazo de entrega/realização dos serviços:

1. A licitante contratada deverá cumprir os prazos para realização dos exames conforme planilha apresentada juntamente com a proposta.

2. Em eventuais situações em que o prazo não poderá ser cumprido, a contratada deverá entrar em contato com a Coordenadoria de Análises Clínicas, apresentando justificativa do atraso na entrega do resultado, a qual será avaliada pela equipe técnica.

1.4.1 Da realização dos exames

a) A captação das amostras deverá ser realizada no Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Universitário de Maringá (LAC-HUM), Maringá - Paraná, CEP: 87.083-240, de segunda a sexta-feira, entre 07:00 e 19:00 horas.

b) A CONTRATANTE ficará responsável pela captação de todas as amostras biológicas do LAC-HUM, para realização dos exames laboratoriais aqui licitados, inclusive exames que demandem coleta assistida.

c) Quanto ao recolhimento das amostras biológicas:

1. O recolhimento das amostras biológicas no período diurno ficará sob responsabilidade da CONTRATADA, obrigando-se este dirigir-se ao LAC-HUM ao menos uma vez ao dia, em horário a ser estabelecido entre as partes interessadas, independentemente da existência de ativação do serviço por meio de chamada, pelos canais de comunicação conhecidos e amplamente divulgados pela CONTRATADA.

2. O horário a ser tratado dependerá da logística e da disponibilidade de recursos humanos (serviço médico, de enfermagem e do laboratório) da CONTRATANTE, o qual deverá ser atendido de forma imediata pela CONTRATADA, podendo ocorrer no período matutino e ou vespertino.

3. A captação de amostras biológicas eventualmente de caráter emergencial deverá ocorrer de forma mais breve possível, quando requisitada pela CONTRATANTE, pelos canais oficiais de comunicação, nos horários e períodos já estabelecidos por este Edital, sem limitação quantitativa.

4. Todos os custos e ônus decorrente da logística de captação/busca das amostras biológicas ocorrerão por conta da CONTRATADA.

5. A CONTRATADA é responsável pelo processamento da amostra, análise do exame e emissão dos resultados (laudos laboratoriais), impressos ou online, a depender da necessidade da CONTRATANTE.

6. As amostras biológicas serão transportadas pela licitante CONTRATADA, em caixas de transporte e veículos que atendam de forma integral, as exigências técnicas, legais e sanitárias (RDC 786/2023; RDC 61/2009; Portaria GM 472/2009; RDC 504/2021), de acordo com a classificação de risco biológico, tipo de amostra e demais exigências de armazenamento e transporte, seguindo as normas de Garantia da Qualidade.

7. A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal apenas dos exames efetivamente executados, com a anuência e de acordo com o controle da CONTRATANTE.

8. A identificação das amostras biológicas será feita por meio da etiquetagem padronizada pela CONTRATANTE, com dados emitidos pelo sistema gerencial hospitalar em uso, e posteriormente pela CONTRATADA, para sua rastreabilidade.

9. A CONTRATADA é responsável pelo planejamento logístico que porventura se fizerem necessários, para a perfeita identificação, acondicionamento, captação e transporte das amostras biológicas coletadas, para o fiel cumprimento deste Termo.

10. Todas estas informações de identificação segura deverão constar nos laudos emitidos pela CONTRATADA, de acordo com as normas da Garantia de Qualidade, e RDC 786/2023.

11. A CONTRATADA deverá disponibilizar, quando requerido, e arquivar todos os laudos emitidos e fornecidos à CONTRATANTE, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, conforme exigência legal, RDC 786/2023 e demais normas legais, mesmo após a cessação contratual.

12. Quando se tratar de material biológico que necessite de coleta com utilização de insumos especiais ou específicos, como tubos, meios ou modos de transporte, estes deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

Assinatura Avançada realizada por: **Robson Rogers Moreira (XXX.351.649-XX)** em 06/03/2025 08:54 Local: UEM/HUM/ALC. Inserido ao protocolo **23.422.817-0** por: **Robson Rogers Moreira** em: 06/03/2025 08:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a6d67ba1b979ba96305b3baa20b5fd50**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 320 Mov. 21

d) Quanto aos exames especiais e/ou de estímulo:

1. A CONTRATANTE realizará as coletas das amostras biológicas para a realização dos exames laboratoriais esotéricos e/ou de estímulo licitados.

2. Tratando-se de exames com múltiplas dosagens, como os testes de estímulo, estas deverão ser previstas nos preços finais propostos.

3. Tratando-se de exames de estímulo, todos os insumos ou medicamentos empregados para a sua realização, correrão sob responsabilidade da CONTRATANTE.

4. A CONTRATANTE ficará responsável pelo fornecimento do local de coleta, pela coleta sanguínea e de outros tipos de amostras biológicas, bem como pelo oferecimento da assistência médica para a coleta assistida.

e) Quanto aos exames, a CONTRATADA deverá:

1. Buscar, distribuir, processar, realizar os exames e disponibilizar o acesso aos laudos com resultados digitados, impressos e/ou via internet, através de login e senha, para consultas online e/ou via interfaceamento se os sistemas assim permitirem, para serem anexados no prontuário eletrônico dos pacientes.
2. Fornecer quando requerido todas as informações referentes aos exames executados, por meio impresso ou digital, inclusive POP ou Instruções de Serviço ou Protocolos de Qualidade, contendo, no mínimo, as seguintes informações: a) Metodologia; b) Material adequado (soro, plasma, sangue total, urina etc.); c) Volume ideal e volume mínimo necessário; d) Preparo do paciente; e) Interferentes; f) Conservação da amostra; g) Estabilidade da amostra; h) Valores de referência, por faixa etária e sexo se necessário.
3. Realizar apenas os serviços contratados, mediante autorizações por escrito em impressos ou documentos oficiais do LAC-HUM, como mapas de trabalho.
4. Exigir que os seus funcionários sigam fielmente todas as normas técnicas e legais de biossegurança para a coleta, manuseio, transporte, processamento, análise e liberação dos resultados laboratoriais.
5. Sofrer as sanções legais e ou administrativas previstas, para preservação do erário público e da qualidade de saúde dos atendidos pelo LAC-HUM, quando houver a constatação de desacordo técnico e ou legal.
6. Manter números de telefones fixo e móvel (celular), aplicativo de mensagens tipo WhatsApp e ou e-mail com confirmação de recebimento, para atendimento das chamadas de busca, processamento, realização e liberação de resultados, disponíveis de forma ininterrupta.
7. A CONTRATADA deverá fornecer, de acordo com as particularidades de cada exame a ser encaminhado, qualquer recipiente diferente dos listados a seguir, que são os únicos materiais disponíveis para coleta no LAC-HUM: Tubo 2ml com EDTA K2/K3 sem gel, Tubo 2,0ml com citrato de sódio 3,2%, Tubo 3,5ml com acelerador de coágulo e gel de separação, Tubo 0,5ml com EDTA K2/K3, Tubo 2,0ml com fluoreto de sódio, recipiente 80ml estéril sem aditivo para coleta de urina, recipiente não estéril sem aditivo para coleta de fezes, recipiente não estéril, sem aditivo e translúcido para coleta de urina 24 horas, e demais insumos para punção em geral (agulhas, escalpes, seringas, etc).

f) Quanto a execução de exames que não constam na lista do item 1 do lote 1 - (item 2 do lote 1):

1. A CONTRATANTE solicitará a CONTRATADA orçamento dos exames a serem realizados.
2. A CONTRATANTE providenciará outros 2 orçamentos.
3. A CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA o valor a ser pago pelos exames com base no menor valor dos 3 (três) orçamentos realizados (dois obtidos pela CONTRATANTE e um fornecido pela CONTRATADA),
4. A CONTRATADA deverá se manifestar se aceita realizar os exames nos valores ofertados.
5. Em caso positivo, a CONTRATANTE autorizará a realização dos exames, pelo menor valor orçado.
6. A CONTRATANTE realizará o pagamento à CONTRATADA pelo valor acordado, mediante apresentação de nota fiscal e/ou fatura.

Assinatura Avançada realizada por: **Robson Rogers Moreira (XXX.351.649-XX)** em 06/03/2025 08:54 Local: UEM/HUM/ALC. Inserido ao protocolo **23.422.817-0** por: **Robson Rogers Moreira** em: 06/03/2025 08:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a6d67ba1b979ba96305b3baa20b5fd50**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 321 Mov. 21

7. A realização dos exames nos moldes dos itens anteriores fica limitado ao valor limite anual estabelecido no item 2 do lote 1 (R$ 50.000,00/ano).
8. A CONTRATANTE poderá realizar processo próprio de contratação de exames que não constem na lista do item 1 do lote 1 sempre que se mostre conveniente.

2 DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O Hospital Universitário Regional de Maringá (HUM) faz parte da RUE (Rede de Urgência e Emergência), sendo referência no atendimento de pacientes da 15ª RS e Macrorregião Noroeste do Estado do Paraná, que totaliza aproximadamente 2 milhões de habitantes; Em termos de produção em 2021 foram executados 610.711 exames laboratoriais, em 2022 totalizamos 538.024 exames, em 2023 foram 504.927 exames, e até novembro/2024, totalizamos 572.289 exames (Fonte: Relatório de faturamento GSUS).

O Laboratório de Análises Clínicas do HUM (LAC-HUM) é especializado em exames de urgência e emergência, bem como exames de solicitação ambulatorial. Por tratar-se de um hospital ligado à Universidade Estadual de Maringá, também é campo de estágio para alunos dos cursos do CCS (Centro de Ciências da Saúde), bem como local de atuação da Residência em Análises Clínicas. O LAC-HUM atua no embasamento do diagnóstico clínico, e contribui para um melhor atendimento aos pacientes, tanto internados como ambulatoriais. O serviço de exames laboratoriais é uma necessidade contínua dentro de um hospital, pois é mediante os exames laboratoriais que os pacientes são avaliados, tratados e acompanhados pelo corpo clínico.

São diversas as categorias de exames realizados no LAC-HUM: Bioquímica, gasometria, hematologia, imuno-hematologia, microscopia em geral, urinálise, coagulação, imunologia, microbiologia, dentre outros. Os exames laboratoriais auxiliam a tomada de decisões do corpo clínico, possibilitando dessa forma uma melhor assistência ao paciente e preservação da vida.

No entanto, há a necessidade de encaminhar centenas de exames para laboratórios externos, devido à baixa demanda ou à racionalização no uso de kits, com o objetivo de otimizar recursos e reduzir custos. Quando a demanda por determinados exames é esporádica, manter estoque de kits ou equipamentos internos para realizá-los pode resultar em desperdício de materiais e recursos financeiros. Laboratórios externos, por sua vez, oferecem preços mais competitivos e possuem estrutura especializada, garantindo a realização de exames com maior precisão e confiabilidade, além de oferecerem maior flexibilidade e agilidade no processamento.

Além disso, a utilização de laboratórios externos permite otimizar o tempo, recursos humanos e o espaço dentro da instituição, evitando o armazenamento e a gestão de materiais para exames de baixa procura. Esse modelo também pode ser vantajoso para cumprir com normas regulatórias, já que alguns exames precisam ser realizados por laboratórios acreditados ou especializados.

A Medicina Laboratorial é uma atividade complexa, com várias etapas que necessitam de monitoramento contínuo para garantir a qualidade e segurança do paciente, reduzir custos e aumentar a produtividade. Há uma tendência mundial para aumentar a demanda por exames laboratoriais, tanto no número de testes solicitados quanto pela variedade e complexidade dos mesmos.

O exame laboratorial é um importante instrumento de auxílio no raciocínio clínico e na conduta terapêutica, constituindo indicador sensível e objetivo do estado de saúde do paciente. O resultado do exame apoia cerca de 70% das decisões médicas e 95% das internações e/ou altas hospitalares. O seu elevado grau de confiabilidade pode ser creditado, em parte, ao processo de evolução dos métodos laboratoriais e também à incorporação de novas tecnologias (Recomendações da SBPC/ ML – Automação laboratorial: histórico, seleção, implantação e gestão. Manole, 2018).

Os resultados de exames laboratoriais são utilizados por diferentes especialidades, como endocrinologia, reumatologia, infectologia, pediatria, cardiologia, clínica médica, ginecologia e obstetrícia, dentre outros, para uma abordagem integrada no cuidado ao paciente. O diagnóstico precoce e o tratamento adequado podem reduzir custos a longo prazo, evitando hospitalizações e complicações associadas a doenças avançadas.

Embora os exames relacionados neste processo sejam classificados como de baixa demanda ou inviáveis de se realizar no LAC-HUM, a execução destes exames é essencial para garantir um atendimento eficaz, seguro e de qualidade. Eles não apenas facilitam diagnósticos precisos e rápidos, mas também promovem a saúde e o bem-estar da população atendida, contribuindo para uma abordagem mais eficaz em saúde pública.

Assinatura Avançada realizada por: **Robson Rogers Moreira (XXX.351.649-XX)** em 06/03/2025 08:54 Local: UEM/HUM/ALC. Inserido ao protocolo **23.422.817-0** por: **Robson Rogers Moreira** em: 06/03/2025 08:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a6d67ba1b979ba96305b3baa20b5fd50**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 322 Mov. 21

Diante do exposto, fica clara a importância de possuir processos de licitação homologados para a execução destes exames.

Considera-se, ainda, que o HUM realiza seus atendimentos através do SUS, instituído pela Lei Nacional N.º 8.080/1990, que visa oferecer gratuitamente e de forma integral, serviços de saúde preventiva e reparatória à população, sem adstringir a sua prestação a qualquer condição ou termo, conforme preconizam o caput do artigo 2º e os incisos I e II, do artigo 7º, do mencionado Diploma Legal, adiante transcritos:

> *Art. 2º A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.*
>
> *Art. 7º As ações e serviços públicos de saúde e os serviços privados contratados ou conveniados que integram o Sistema Único de Saúde (SUS), são desenvolvidos de acordo com as diretrizes previstas no art. 798 da Constituição Federal, obedecendo ainda aos seguintes princípios:*
>
> *I - universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência;*
>
> *II - integralidade de assistência, entendido como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada coso em todos os níveis de complexidade do sistema.*
>
> Os dispositivos constitucionais mencionados dispõem que:
>
> *Art.6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.*
>
> *Art. 196º. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.*

Neste contexto, tendo em vista a qualidade dos serviços assistenciais e a garantia do suporte laboratorial especializado como parte das atividades multidisciplinares que engloba diversas ações pertinentes ao tratamento dos pacientes, é essencial que se proceda a investimentos permanentes nas áreas estruturais, aquisição de insumos, materiais e serviços, visando prover as condições necessárias à prestação dos serviços de saúde, e em específico, na execução dos exames laboratoriais.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A descrição da solução são as especificações constantes nos itens 1.1 a 1.4 deste termo de referência.

3.2 Soluções Existentes no mercado

3.2.1 Alternativa 1 – Execução interna dos exames

Esta alternativa inviabiliza a economicidade, pois muitos dos exames relacionados no processo possuem uma baixa freqüência de execução, não justificando o custo com locação/compra de equipamentos e reagentes, considerando que os kits de reagentes disponíveis no mercado atendem a um número maior de exames e possuem um curto prazo de validade. Os kits possuem duas validades: uma com a embalagem fechada e outra *on board*, que é contada a partir da abertura do kit e inserção nos equipamentos. Com base nos equipamentos instalados no laboratório, é possível determinar que a estabilidade *on board* dos reagentes nos equipamentos é, em média, de 28 a 30 dias, e que os kits vêm com, no mínimo, 100 testes. Dessa forma, há possibilidade de perda por falta de estabilidade.

Além disso, outros exames, mesmo com maior freqüência de execução, exigem equipamentos de alto custo/tecnologia, com metodologias específicas alheias às utilizadas internamente no LAC, e que demandariam equipe treinada para sua realização. Essa alternativa também implicaria na necessidade de ampliação do espaço físico, atualmente inexistente no HUM.

Outro ponto determinante para a não realização *in loco* dos testes que possuem baixa demanda é a obrigatoriedade de inseri-los no programa de qualidade do laboratório. Para tanto, é necessário realizar controles de qualidade diários em vários níveis e calibrações. Esses procedimentos consomem testes e, dependendo do consumo, pode haver mais gastos com a qualidade do que com os testes efetivamente.

Assinatura Avançada realizada por: **Robson Rogers Moreira (XXX.351.649-XX)** em 06/03/2025 08:54 Local: UEM/HUM/ALC. Inserido ao protocolo **23.422.817-0** por: **Robson Rogers Moreira** em: 06/03/2025 08:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a6d67ba1b979ba96305b3baa20b5fd50**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 323 Mov. 21

Adicionalmente, grande parte dos exames aqui listados são utilizados para confirmação diagnóstica, não sendo considerados exames de emergência, não justificando, portanto, as perdas financeiras envolvidas na internalização dos processos.

3.2.2 Alternativa 2 – Participação em intenção ou abertura de registro de preço

A licitação para formação de ata de registro de preço não é o método utilizado para a viabilização deste tipo de contratação, devido à particularidade de cada instituição em relação aos exames solicitados, bem como as diferentes localidades dos hospitais. Desta forma, informa-se que não foram encontradas atas de registro de preço homologadas contendo os itens, ou intenção de registro de preço para a contratação do objeto deste processo.

3.2.3 Alternativa 3 – Realização de licitação pelo HUM

A realização de licitação diretamente pelo HUM permite a escolha da melhor proposta, que melhor se adeque às necessidades levantadas para o atendimento ao serviço solicitado.

3.2.4 Da escolha da solução

Considerando as contratações similares realizadas por outros órgãos dos objetos pretendidos com a mesma finalidade e aplicação, sendo realizada geralmente por meio de contrato de execução de serviços, opta-se pela alternativa 3.

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 A pesquisa de preço foi realizada em conformidade ao art. 296 e 368 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021. Os meios utilizados para a pesquisa de preço de mercado, considerando as características do serviço, foram:

- Pesquisa com fornecedores em potencial (Solicitação de cotação de preço via e-mail para fornecedores do mesmo serviço em outros órgãos – 4 fornecedores de abrangência nacional, e o fornecedor atual);
- Pesquisa de contratos semelhantes em outros órgãos públicos;

Bancos de preço (PDP, BPS) ou mesmo relatórios do GMS não refletem de forma adequada o valor unitário dos itens. Destaca-se que são mais de 300 exames diferentes, e que o objeto é comumente contratado como serviço (“realização de exames laboratoriais”), não se utilizando de códigos unitários para cada exame. Por isso, não foram utilizados os dados provenientes destes portais.

Após análise dos preços recebidos e coletados, a verificação de que os preços máximos definidos condizem com o praticado no mercado foi aferida por meio de:

- Comparação com valores encontrados em pregões/contratos de outras instituições públicas;
- Comparação com a última compra: este critério foi utilizado como último recurso, em face do baixo retorno de orçamentos com fornecedores, e somente como comparativo, não compondo o cálculo dos valores máximos.

O critério escolhido para o cálculo do valor máximo foi a média dos valores tratados.

Alguns dos valores levantados de outros contratos foram desconsiderados do cálculo, tanto por se apresentarem superestimados (em azul na planilha), podendo tornar o valor final demasiadamente elevado, quanto por serem considerados inexeqüíveis (em vermelho na planilha), podendo inviabilizar a contratação. Para o tratamento desses dados, foram observados os valores de modo global, tanto de outros contratos, quanto os orçados, e comparando com o atualmente executado.

Entende-se que os preços dos contratos foram definidos após a disputa pelos fornecedores, o que geralmente reduz o valor do item em relação ao estabelecido como valor unitário máximo no pregão, e, portanto, diante de todos os valores levantados, valores muito baixos podem fornecer pouca margem ou mesmo inviabilizar a disputa.

O “menor preço” é um dos preços do mercado, mas não reflete o mercado como um todo. Nesse sentido, entende-se que o preço de mercado é mais bem representado pela mediana, ou a média, a depender dos valores e análise individual de cada caso, uma vez que se tratam-se de tendências centrais e, dessa forma, podem representar de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado. Em relação a valores diferentes, encontrados em atas de outros órgãos, entende-se que estes valores podem sofrer variação em virtude do volume contratado de cada exame, bem como o volume contratual total. Ainda, conforme o

Assinatura Avançada realizada por: **Robson Rogers Moreira (XXX.351.649-XX)** em 06/03/2025 08:54 Local: UEM/HUM/ALC. Inserido ao protocolo **23.422.817-0** por: **Robson Rogers Moreira** em: 06/03/2025 08:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a6d67ba1b979ba96305b3baa20b5fd50**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 324 Mov. 21

Tribunal de Contas da União – TCU, no Acórdão 4952/2012, “o menor preço deve ser utilizado apenas quando, por motivo justificável, não for mais vantajoso fazer uso da média ou mediana”.

Acredita-se, ainda, que os valores definidos possibilitam participação de mais empresas e oportuniza disputa de propostas, que pode levar à diminuição de valor final do processo.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 O objeto da licitação é composto por apenas dois lotes, em que o lote 1 contém 300 exames, e o lote 2, 14 exames.

Em regra, as contratações devem ser realizadas por item, a fim de preservar a competitividade e a isonomia no certame, conforme previsto nas legislações licitatórias. Ocorre, porém, que se esse procedimento causar prejuízo para o conjunto ou complexo da contratação (questões de ordem técnicas) ou para a economia de escala (questões econômicas) e, desde que justificado, é perfeitamente possível o agrupamento.

Compete à administração buscar o menor dispêndio possível de recursos, assegurando a qualidade da aquisição e/ou da prestação do serviço, o que exige a escolha da solução mais adequada e eficiente dentre as diversas opções existentes já por ocasião da definição do objeto e das condições da contratação.

Observa-se, no entanto, que o fracionamento mínimo do objeto não se mostra viável na presente contratação, em virtude das suas características e suas possíveis interações, que impossibilitariam a atribuição a diferentes contratadas. Freqüentemente, em uma mesma amostra biológica, podem ser executados diversos exames (caso o volume de amostra assim permita). Caso o processo possuísse muitos lotes, poderia haver a necessidade de coletar diversas amostras de um mesmo paciente, em casos de solicitações de muitos exames externos.

Ainda, a mobilização de diferentes empresas para executar parcelas individuais e distintas dos serviços que se pretende contratar resultaria em perda de economia de escala.

No entanto, durante a precificação, verificou-se a necessidade de dividir a lista de exames em dois lotes: Lote 1, que obteve pelo menos duas cotações, e lote 2, composto por exames com o retorno de apenas uma cotação. Essa opção mostrou-se mais adequada, visando diminuir as possibilidades de fracasso do lote, pela falta de pleno atendimento dos exames solicitados.

Além das razões acima enumeradas, a contratação por apenas dois lotes viabiliza de maneira mais eficiente o planejamento e a racionalização do trabalho, a gestão dos contratos, e o adequado cumprimento de prazos e padrões de qualidade.

Esta opção fundamenta-se ainda nas Boas Práticas Laboratoriais, pelos seguintes aspectos:

- Otimização de logística, envio, realização, obtenção de resultados digitados ou impressos e gerenciamento dos laudos laboratoriais;
- Melhoria no aspecto ‘garantia de qualidade’, nas etapas pré-analíticas, analíticas e pós-analíticas;
- Padronização na forma de liberação de resultados laboratoriais para o melhor entendimento por parte do corpo clínico prescritor, considerando variações metodológicas intrínsecas de cada exame laboratorial;
- Modulação da forma de expressão de resultados laboratoriais, com menor possibilidade de interpretação equivocada;
- Otimização do controle administrativo e de pagamento dos exames laboratoriais enviados e realizados pelo laboratório de apoio, tendo em vista o elevado quantitativo de tipos de exames;
- Possibilidade de redução de custo no envio e realização dos exames, relativo ao quantitativo e perfil de exames contratados unificados em um grande lote.

6 SUSTENTABILIDADE

6.1 Deverão ser adotadas as seguintes práticas e/ou critérios de sustentabilidade, baseado nos artigos 362/363 do decreto 10.086/2022, pelo contratado:

I. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

Assinatura Avançada realizada por: **Robson Rogers Moreira (XXX.351.649-XX)** em 06/03/2025 08:54 Local: UEM/HUM/ALC. Inserido ao protocolo **23.422.817-0** por: **Robson Rogers Moreira** em: 06/03/2025 08:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a6d67ba1b979ba96305b3baa20b5fd50**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 325 Mov. 21

II. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

IV. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

6.2 Não serão incluídas exigências de logística reversa apresentadas pela Lei 20.132/2020. Isso se deve ao fato do laboratório prover destinação adequada a todos os resíduos gerados (resíduos de saúde), sem necessidade de logística reversa de insumos.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Os itens do processo não são passíveis de divisão além dos dois lotes já considerados previamente. Entende-se que o parcelamento desta contratação em porções ainda menores encontra-se prejudicado conforme descrito no item 8 deste estudo.

Diante do exposto, ambos lotes devem ser destinados à ampla concorrência. A exclusão da participação direta dos grandes laboratórios pode inviabilizar a execução destes exames, causando transtorno no atendimento aos pacientes atendidos.

Neste caso, a justificativa está amparada pelo inciso III do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, em que deve o agente público certificar-se de que o tratamento diferenciado e simplificado não é vantajoso para a administração ou até representar prejuízo ao objeto a ser contratado. Entretanto, **não** se afasta a possibilidade de participação de ME/EPP/MEI, assim como a legislação estabelece norma específica referente ao tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 Trata-se de serviço comum, conforme estabelece o inciso I do art. 392 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

8.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 10.086, de 2022, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 414 do citado decreto, cuja execução indireta é vedada.

8.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

9 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

9.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

9.1.1 serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

9.1.2 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito

Assinatura Avançada realizada por: **Robson Rogers Moreira (XXX.351.649-XX)** em 06/03/2025 08:54 Local: UEM/HUM/ALC. Inserido ao protocolo **23.422.817-0** por: **Robson Rogers Moreira** em: 06/03/2025 08:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a6d67ba1b979ba96305b3baa20b5fd50**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 326 Mov. 21

cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6 zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

10.1.7 apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

10.1.8 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.9 atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

10.1.10 instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

10.1.11 instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

10.1.12 relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.13 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.14 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

10.1.15 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.16 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.17 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.17.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.17.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

10.1.17.3 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.17.4 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.17.5 impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

Assinatura Avançada realizada por: **Robson Rogers Moreira (XXX.351.649-XX)** em 06/03/2025 08:54 Local: UEM/HUM/ALC. Inserido ao protocolo **23.422.817-0** por: **Robson Rogers Moreira** em: 06/03/2025 08:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a6d67ba1b979ba96305b3baa20b5fd50**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 327 Mov. 21

10.1.17.6 omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

10.2.7 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

11 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, tendo em vista que o pagamento será realizado após a efetiva execução e emissão dos laudos dos exames e que em eventual descumprimento das cláusulas estabelecidas no edital de licitação, não acarretará prejuízos à Administração que coloque em risco as ações e serviços da instituição.

12 FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná paro licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

Assinatura Avançada realizada por: **Robson Rogers Moreira (XXX.351.649-XX)** em 06/03/2025 08:54 Local: UEM/HUM/ALC. Inserido ao protocolo **23.422.817-0** por: **Robson Rogers Moreira** em: 06/03/2025 08:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a6d67ba1b979ba96305b3baa20b5fd50**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 328 Mov. 21

12.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

12.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

12.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13 DO REAJUSTAMENTO.

13.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

13.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2.1 Para definição do índice de atualização do contrato, observou-se a variação dos 04 (quatro) principais índices nacionais (IPCA/IBGE – INPC/IBGE – IPC/FIPE – IGPM/FGV) nos últimos 4 (quatro) anos. Conforme tabela abaixo, verifica-se a variação acumulada entre os índices:

ANO	IPCA/IBGE	IPC/FIPE	INPC/IBGE	IGPM/FGV
2021	10,06	9,74	10,16	17,78
2022	5,79	7,32	5,93	5,45
2023	4,62	2,98	3,82	3,31
2024	4,83	4,68	4,77	6,54
TOTAL	**25,3**	**24,72**	**24,68**	**33,08**

13.2.2 Verifica-se que o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) tem apresentado menos alta em relação aos outros índices analisados. Com isso, nos contratos administrativos firmados pela Administração Pública, torna-se mais vantajoso aplicar o INPC/IBGE nos reajustes

13.2.3 O contratado ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Assinatura Avançada realizada por: **Robson Rogers Moreira (XXX.351.649-XX)** em 06/03/2025 08:54 Local: UEM/HUM/ALC. Inserido ao protocolo **23.422.817-0** por: **Robson Rogers Moreira** em: 06/03/2025 08:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a6d67ba1b979ba96305b3baa20b5fd50**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 329 Mov. 21

13.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

13.8.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

13.8.2 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

13.9 Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

14 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

14.1 Os requisitos de habilitação são aqueles previstos nos Documentos de Habilitação (Anexo II do Edital).

15 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1 É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

15.1.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

15.1.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e

15.1.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

15.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 15.1 deverá ser formalizada por meio de termo aditivo ao contrato.

16 CONTROLE DA EXECUÇÃO

16.1 O serviço terá início imediato após a assinatura do contrato.

16.2 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de 3 (três) dias.

16.2.2 Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

16.3 Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

16.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

16.4.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

16.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

16.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custa do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Assinatura Avançada realizada por: **Robson Rogers Moreira (XXX.351.649-XX)** em 06/03/2025 08:54 Local: UEM/HUM/ALC. Inserido ao protocolo **23.422.817-0** por: **Robson Rogers Moreira** em: 06/03/2025 08:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a6d67ba1b979ba96305b3baa20b5fd50**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 330 Mov. 21

17 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

17.7 Avaliação da qualidade dos serviços: O Instrumento de Medição de Resultado (IRM) ou Acordo de Nível de Serviços (ANS) é o mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e respectivas adequações de pagamento.

17.8 Descontos x sanções administrativas: embora a aplicação de índices aos indicativos seja instrumento de gestão contratual, não configurando sanção, a Administração da Contratante poderá, pelo nível crítico de qualidade insuficiente em qualquer dos indicativos, aplicar as penalidades previstas em contrato, ficando desde já estabelecido que, quando o percentual de descontos no mês for superior a 6% (seis por cento) poderá restar caracterizada inexecução parcial do contrato,o que implicará na abertura de procedimento de aplicação de sanção administrativa, nos termos da Lei e do Contrato, observado o contraditório e a ampla defesa.

17.9 As atividades descritas neste instrumento deverão ser efetuadas periodicamente pela equipe de fiscalização e controle da execução dos serviços.

17.10 Será efetuado periodicamente pela fiscalização o controle da execução do serviço, de forma a gerar relatórios mensais que servirão de fator redutor para os cálculos dos valores a serem lançados nas faturas mensais de prestação dos serviços executados, com base nas pontuações constantes dos relatórios.

17.11 Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos estabelecidos no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) abaixo apresentado.

17.12 O IMR vinculará o pagamento dos serviços aos resultados alcançados em complemento à mensuração dos serviços efetivamente prestados, não devendo as adequações de pagamento, originadas pelo descumprimento do IMR, ser interpretadas como penalidades ou multas.

17.13 O valor pago mensalmente será ajustado ao resultado da avaliação do serviço por meio do IRM, indissociável do contrato.

17.14 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços. Durante a execução do objeto, o fiscal/gestor designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas, estipulando prazos razoáveis para tanto, mediante notificação escrita.

17.15 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no Contrato.

17.16 Na tabela abaixo estão listados os parâmetros do IMR para aferir padrões de qualidade, esclarecendo que: a) Os descontos serão calculados com base na análise de critérios administrativos conforme abaixo indicados. b) A somatória dos descontos incidirá sobre os valores efetivamente executados da fatura, ou seja, sobre o valor bruto dos exames realizados.

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)
Se: interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais: aplicar 4 pontos no mês apurado.
Se: deixar de realizar exames contratados e solicitados: aplicar 3 pontos no mês apurado.
Se: deixar de fornecer os resultados dos exames nos prazos estabelecidos: aplicar 2 pontos no mês apurado.
Se: deixar de fornecer os insumos para a coleta (conforme estabelecido no item 1.4.1 do TR: aplicar 1 ponto no mês apurado.

ASPECTOS ADMINISTRATIVOS	
Somatória	**Desconto**
Até 04 pontos	0% da fatura
De 05 a 08 pontos	1% da fatura

Assinatura Avançada realizada por: **Robson Rogers Moreira (XXX.351.649-XX)** em 06/03/2025 08:54 Local: UEM/HUM/ALC. Inserido ao protocolo **23.422.817-0** por: **Robson Rogers Moreira** em: 06/03/2025 08:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a6d67ba1b979ba96305b3baa20b5fd50**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 331 Mov. 21

De 09 a 12 pontos	2% da fatura
De 13 a 15 pontos	3% da fatura

18 SUBCONTRATAÇÃO

18.1 A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

18.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

18.3 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

19 VISTORIA

19.1 Os licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento pelo telefone (44) 3011-9422, servidora Maira Rombaldi Alves.

19.2 Caso os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante dos Modelos de Declaração, Anexo X.

19.3 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

19.4 Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

20 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

20.1 A presente contratação está prevista no Plano de Contratação Anual do Estado do Paraná – PCA-E 2025, disponibilizado no endereço eletrônico: https://www.planejamento.pr.gov.br/Pagina/Plano-de-Contratacoes-Anual-do-Estado-PCA-E-2025.

20.2 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ – CNPJ 79.151.312/0001-56 – dotação 4532.12.364.34.8077; e/ou

- Outra dotação/CNPJ a critério da UEM/HUM.

21 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

Assinatura Avançada realizada por: **Robson Rogers Moreira (XXX.351.649-XX)** em 06/03/2025 08:54 Local: UEM/HUM/ALC. Inserido ao protocolo **23.422.817-0** por: **Robson Rogers Moreira** em: 06/03/2025 08:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a6d67ba1b979ba96305b3baa20b5fd50**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 332 Mov. 21

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 2 [duas] horas (prorrogável por igual período a critério do pregoeiro), a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 O licitante que for cadastrado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Governo Federal ou no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR, emitido pela Gestão de Materiais e Serviços (GMS), ficará dispensado da apresentação dos documentos de habilitação que constam no item 1.2, contemplados nos referidos cadastramentos.

1.1.1 É dever do licitante atualizar previamente os documentos constantes no SICAF ou GMS para que estejam vigentes na data da abertura da sessão publica.

1.1.2 O pregoeiro verificará eletronicamente a situação cadastral, sendo que os documentos que não estiverem contemplados e ou/válidos nos referidos cadastramentos, deverão ser apresentados pelo licitante dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação, salvo aqueles acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

1.1.3 Para formalização da contratação, o licitante vencedor deste certame, caso não tenha, DEVERÁ se cadastrar no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR/**GMS.**

1.2 Os documentos de habilitação de que se trata este anexo são:

1.2.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal https://pncp.gov.br/, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado ou que estejam contemplados no (SICAF) do Sistema de Compras do Governo Federal e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR) gerenciado pelo Sistema de Gestão de Materiais e Serviços – GMS/SEAP.

1.2.2 Documentos de habilitação jurídica: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.2.3 Documentos de habilitação fiscal, social E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.2.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.2.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.2.4.1.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade, somente será aceita se emitida com antecedência máxima de **90 (noventa) dias** anteriores à abertura desta licitação.

Assinatura Avançada realizada por: **Robson Rogers Moreira (XXX.351.649-XX)** em 06/03/2025 08:54 Local: UEM/HUM/ALC. Inserido ao protocolo **23.422.817-0** por: **Robson Rogers Moreira** em: 06/03/2025 08:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a6d67ba1b979ba96305b3baa20b5fd50**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 333 Mov. 21

1.2.4.1.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.2.4.1.3 os documentos exigidos no item 1.4.1.2 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.2.4.1.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.2.4.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

1.2.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1 [um] no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual 1 [um] no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1 [um] no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.2.4.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.2.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO E DE CAPACIDADE TÉCNICA:

1.2.5.1 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de prestação de serviços iguais ou similares ao do objeto da licitação, emitidos de forma expressa e inequívoca em nome da Proponente compatível (is) em característica (s) ao objeto da licitação;

1.2.5.2 Certificado de Licença Sanitária da proponente, emitido pela autoridade sanitária competente dos Estados ou Distrito Federal ou municípios, aquela que couber, onde constam as atividades sujeitas a vigilância sanitária que o estabelecimento está apto a exercer e ou regular;

1.2.5.2.1 Estando o Certificado de Licença vencido, a proponente deverá apresentar cópia legível do protocolo de solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do certificado vencido;

1.2.5.2.2 Os protocolos de revalidação do Certificado deverão estar acompanhados de comprovante de tramitação ou declaração do órgão público concedente da referida licença;

1.2.5.3 Prova de inscrição ou registro regularizado do seu responsável técnico de nível superior, junto ao seu Conselho da Classe competente da região a que estiver vinculado, uma vez que a licitação envolve a prestação de serviço;

1.2.5.4 Comprovação de vínculo profissional do responsável técnico com a licitante que se fará, alternativamente, com a apresentação de:

a) cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como empregadora; ou

b) do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio; ou

c) do contrato de trabalho devidamente registrado no Conselho da Classe da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico; ou

d) de declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência deste;

Assinatura Avançada realizada por: **Robson Rogers Moreira (XXX.351.649-XX)** em 06/03/2025 08:54 Local: UEM/HUM/ALC. Inserido ao protocolo **23.422.817-0** por: **Robson Rogers Moreira** em: 06/03/2025 08:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a6d67ba1b979ba96305b3baa20b5fd50**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 334 Mov. 21

1.2.5.5 Certificado de funcionamento regularizado e oficializado da empresa licitante no Conselho de classe competente, da região a que estiver vinculado;

1.2.5.6 Certificado de participação em ao menos em um Programa de Qualidade (Controle de Qualidade Interno e Externo) certificado pela ANVISA.

1.2.6 DECLARAÇÕES:

1.2.6.1 Declaração de inexistência de fato impeditivo, não utilização de mão de obra de menores, declaração de atendimento à logística reversa dos produtos e declaração de reserva de cargos (Anexo V).

1.2.6.2 Declaração de ciência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Anexo IX).

1.2.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 **(ANEXO VIII)**, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).

1.2.7.1 De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.2.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.2.7.1.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.2.7.1.3 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.2.8 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.2.9 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

Assinatura Avançada realizada por: **Robson Rogers Moreira (XXX.351.649-XX)** em 06/03/2025 08:54 Local: UEM/HUM/ALC. Inserido ao protocolo **23.422.817-0** por: **Robson Rogers Moreira** em: 06/03/2025 08:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a6d67ba1b979ba96305b3baa20b5fd50**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 335
Mov. 21

ANEXO III
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx Ano: xxx

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:			
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :		
Endereço :			
Bairro:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:		e-mail:
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação: Realização de exames laboratoriais para elucidação diagnóstica de pacientes do Hospital Universitário Regional de Maringá, pelo período de 12 meses podendo ser prorrogado na forma legal.

1.Especificações técnicas:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

2. A validade da proposta é de 90 [noventa] dias.

3. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

4. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

_____Representante Legal

Assinatura Avançada realizada por: **Robson Rogers Moreira (XXX.351.649-XX)** em 06/03/2025 08:54 Local: UEM/HUM/ALC. Inserido ao protocolo **23.422.817-0** por: **Robson Rogers Moreira** em: 06/03/2025 08:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a6d67ba1b979ba96305b3baa20b5fd50**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 336 Mov. 21

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO1

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º .../2025, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

_____

OUTORGANTE

1 A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

Assinatura Avançada realizada por: **Robson Rogers Moreira (XXX.351.649-XX)** em 06/03/2025 08:54 Local: UEM/HUM/ALC. Inserido ao protocolo **23.422.817-0** por: **Robson Rogers Moreira** em: 06/03/2025 08:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a6d67ba1b979ba96305b3baa20b5fd50**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 337
Mov. 21

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA,** para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

_____

Nome do representante legal

Assinatura Avançada realizada por: **Robson Rogers Moreira (XXX.351.649-XX)** em 06/03/2025 08:54 Local: UEM/HUM/ALC. Inserido ao protocolo **23.422.817-0** por: **Robson Rogers Moreira** em: 06/03/2025 08:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a6d67ba1b979ba96305b3baa20b5fd50**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 338
Mov. 21

ANEXO VI

LOCAIS DE ENTREGA

1- HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DE MARINGÁ

Laboratório de Análises Clínicas do HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DE MARINGÁ

Logradouro: AVENIDA MANDACARÚ, 1590

CEP 87083-240, Cidade MARINGÁ/PR

A/C do Sra. Silvana Lorenzi Vizoni

Fone: (44) 3011-9422

Assinatura Avançada realizada por: **Robson Rogers Moreira (XXX.351.649-XX)** em 06/03/2025 08:54 Local: UEM/HUM/ALC. Inserido ao protocolo **23.422.817-0** por: **Robson Rogers Moreira** em: 06/03/2025 08:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a6d67ba1b979ba96305b3baa20b5fd50**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 339 Mov. 21

ANEXO VII

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° [XXXXXXXX]

CONTRATANTE: A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ**, com sede na Avenida Colombo, nº 5.790, Campus Universitário, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 79.151.312/0001-56, neste ato representado(a) pela Superintendente do Hospital Universitário Regional de Maringá, Sra. Cremilde Aparecida Trindade Radovanovic, nomeado pelas Portarias n.º 969/2022 e ...../2025, inscrito(a) no CPF sob o n.º 793.535.849-49, portador da carteira de identidade n.º 4.596.823-5.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º .../2025 (protocolo n.º xxx) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Constitui objeto do presente Contrato a realização de exames laboratoriais para elucidação diagnóstica de pacientes do Hospital Universitário Regional de Maringá, pelo período de 12 meses podendo ser prorrogado na forma legal.

Item	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1					R$	R$

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º .../2025, objeto do processo administrativo n.º XXX, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

3 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

3.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

3.2 O valor total do contrato é de R$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

3.2.1 O valor previsto no item 3.2 é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além

Assinatura Avançada realizada por: **Robson Rogers Moreira (XXX.351.649-XX)** em 06/03/2025 08:54 Local: UEM/HUM/ALC. Inserido ao protocolo **23.422.817-0** por: **Robson Rogers Moreira** em: 06/03/2025 08:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a6d67ba1b979ba96305b3baa20b5fd50**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 340 Mov. 21

dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

4 REAJUSTE

4.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192/2001, utilizando-se do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE), conforme justificativa do item 13 do Termo de Referência.

4.1.1 O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim de cada período de doze meses.

4.1.2 A assinatura do aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

4.2 O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme dispõe o § 6.º do art. 170 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

4.3.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

4.3.1.1 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

5 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste edital, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

5.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6 EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:

3.1 presente contratação adotará como regime de execução a Execução por Tarefa.

6.2 Prazo de entrega/realização dos serviços:

a) A licitante contratada deverá cumprir os prazos para realização dos exames conforme planilha apresentada juntamente com a proposta.

b) Em eventuais situações em que o prazo não poderá ser cumprido, a contratada deverá entrar em contato com a Coordenadoria de Análises Clínicas, apresentando justificativa do atraso na entrega do resultado, a qual será avaliada pela equipe técnica.

6.2.1 Da realização dos exames

a) A captação das amostras deverá ser realizada no Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Universitário de Maringá (LAC-HUM), Maringá - Paraná, CEP: 87.083-240, de segunda a sexta-feira, entre 07:00 e 19:00 horas.

b) A CONTRATANTE ficará responsável pela captação de todas as amostras biológicas do LAC-HUM, para realização dos exames laboratoriais aqui licitados, inclusive exames que demandem coleta assistida.

c) Quanto ao recolhimento das amostras biológicas:

1. O recolhimento das amostras biológicas no período diurno ficará sob responsabilidade da CONTRATADA, obrigando-se este dirigir-se ao LAC-HUM ao menos uma vez ao dia, em horário a

Assinatura Avançada realizada por: **Robson Rogers Moreira (XXX.351.649-XX)** em 06/03/2025 08:54 Local: UEM/HUM/ALC. Inserido ao protocolo **23.422.817-0** por: **Robson Rogers Moreira** em: 06/03/2025 08:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a6d67ba1b979ba96305b3baa20b5fd50**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 341 Mov. 21

ser estabelecido entre as partes interessadas, independentemente da existência de ativação do serviço por meio de chamada, pelos canais de comunicação conhecidos e amplamente divulgados pela CONTRATADA.

2. O horário a ser tratado dependerá da logística e da disponibilidade de recursos humanos (serviço médico, de enfermagem e do laboratório) da CONTRATANTE, o qual deverá ser atendido de forma imediata pela CONTRATADA, podendo ocorrer no período matutino e ou vespertino.

3. A captação de amostras biológicas eventualmente de caráter emergencial deverá ocorrer de forma mais breve possível, quando requisitada pela CONTRATANTE, pelos canais oficiais de comunicação, nos horários e períodos já estabelecidos por este Edital, sem limitação quantitativa.

4. Todos os custos e ônus decorrente da logística de captação/busca das amostras biológicas ocorrerão por conta da CONTRATADA.

5. A CONTRATADA é responsável pelo processamento da amostra, análise do exame e emissão dos resultados (laudos laboratoriais), impressos ou online, a depender da necessidade da CONTRATANTE.

6. As amostras biológicas serão transportadas pela licitante CONTRATADA, em caixas de transporte e veículos que atendam de forma integral, as exigências técnicas, legais e sanitárias (RDC 786/2023; RDC 61/2009; Portaria GM 472/2009; RDC 504/2021), de acordo com a classificação de risco biológico, tipo de amostra e demais exigências de armazenamento e transporte, seguindo as normas de Garantia da Qualidade.

7. A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal apenas dos exames efetivamente executados, com a anuência e de acordo com o controle da CONTRATANTE.

8. A identificação das amostras biológicas será feita por meio da etiquetagem padronizada pela CONTRATANTE, com dados emitidos pelo sistema gerencial hospitalar em uso, e posteriormente pela CONTRATADA, para sua rastreabilidade.

9. A CONTRATADA é responsável pelo planejamento logístico que porventura se fizerem necessários, para a perfeita identificação, acondicionamento, captação e transporte das amostras biológicas coletadas, para o fiel cumprimento deste Termo.

10. Todas estas informações de identificação segura deverão constar nos laudos emitidos pela CONTRATADA, de acordo com as normas da Garantia de Qualidade, e RDC 786/2023.

11. A CONTRATADA deverá disponibilizar, quando requerido, e arquivar todos os laudos emitidos e fornecidos à CONTRATANTE, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, conforme exigência legal, RDC 786/2023 e demais normas legais, mesmo após a cessação contratual.

12. Quando se tratar de material biológico que necessite de coleta com utilização de insumos especiais ou específicos, como tubos, meios ou modos de transporte, estes deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

d) Quanto aos exames especiais e/ou de estímulo:

1. A CONTRATANTE realizará as coletas das amostras biológicas para a realização dos exames laboratoriais esotéricos e/ou de estímulo licitados.

2. Tratando-se de exames com múltiplas dosagens, como os testes de estímulo, estas deverão ser previstas nos preços finais propostos.

3. Tratando-se de exames de estímulo, todos os insumos ou medicamentos empregados para a sua realização, correrão sob responsabilidade da CONTRATANTE.

4. A CONTRATANTE ficará responsável pelo fornecimento do local de coleta, pela coleta sanguínea e de outros tipos de amostras biológicas, bem como pelo oferecimento da assistência médica para a coleta assistida.

e) Quanto aos exames, a CONTRATADA deverá:

1. Buscar, distribuir, processar, realizar os exames e disponibilizar o acesso aos laudos com resultados digitados, impressos e/ou via internet, através de login e senha, para consultas online e/ou via interfaceamento se os sistemas assim permitirem, para serem anexados no prontuário eletrônico dos pacientes.

2. Fornecer quando requerido todas as informações referentes aos exames executados, por meio

Assinatura Avançada realizada por: **Robson Rogers Moreira (XXX.351.649-XX)** em 06/03/2025 08:54 Local: UEM/HUM/ALC. Inserido ao protocolo **23.422.817-0** por: **Robson Rogers Moreira** em: 06/03/2025 08:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a6d67ba1b979ba96305b3baa20b5fd50**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 342 Mov. 21

impresso ou digital, inclusive POP ou Instruções de Serviço ou Protocolos de Qualidade, contendo, no mínimo, as seguintes informações: a) Metodologia; b) Material adequado (soro, plasma, sangue total, urina etc.); c) Volume ideal e volume mínimo necessário; d) Preparo do paciente; e) Interferentes; f) Conservação da amostra; g) Estabilidade da amostra; h) Valores de referência, por faixa etária e sexo se necessário.

3. Realizar apenas os serviços contratados, mediante autorizações por escrito em impressos ou documentos oficiais do LAC-HUM, como mapas de trabalho.
4. Exigir que os seus funcionários sigam fielmente todas as normas técnicas e legais de biossegurança para a coleta, manuseio, transporte, processamento, análise e liberação dos resultados laboratoriais.
5. Sofrer as sanções legais e ou administrativas previstas, para preservação do erário público e da qualidade de saúde dos atendidos pelo LAC-HUM, quando houver a constatação de desacordo técnico e ou legal.
6. Manter números de telefones fixo e móvel (celular), aplicativo de mensagens tipo WhatsApp e ou e-mail com confirmação de recebimento, para atendimento das chamadas de busca, processamento, realização e liberação de resultados, disponíveis de forma ininterrupta.
7. A CONTRATADA deverá fornecer, de acordo com as particularidades de cada exame a ser encaminhado, qualquer recipiente diferente dos listados a seguir, que são os únicos materiais disponíveis para coleta no LAC-HUM: Tubo 2ml com EDTA K2/K3 sem gel, Tubo 2,0ml com citrato de sódio 3,2%, Tubo 3,5ml com acelerador de coágulo e gel de separação, Tubo 0,5ml com EDTA K2/K3, Tubo 2,0ml com fluoreto de sódio, recipiente 80ml estéril sem aditivo para coleta de urina, recipiente não estéril sem aditivo para coleta de fezes, recipiente não estéril, sem aditivo e translúcido para coleta de urina 24 horas, e demais insumos para punção em geral (agulhas, escalpes, seringas, etc).

f) Quanto a execução de exames que não constam na lista do item 1 do lote 1 - (item 2 do lote 1):

1. A CONTRATANTE solicitará a CONTRATADA orçamento dos exames a serem realizados.
2. A CONTRATANTE providenciará outros 2 orçamentos.
3. A CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA o valor a ser pago pelos exames com base no menor valor dos 3 (três) orçamentos realizados (dois obtidos pela CONTRATANTE e um fornecido pela CONTRATADA),
4. A CONTRATADA deverá se manifestar se aceita realizar os exames nos valores ofertados.
5. Em caso positivo, a CONTRATANTE autorizará a realização dos exames, pelo menor valor orçado.
6. A CONTRATANTE realizará o pagamento à CONTRATADA pelo valor acordado, mediante apresentação de nota fiscal e/ou fatura.
7. A realização dos exames nos moldes dos itens anteriores fica limitado ao valor limite anual estabelecido no item 2 do lote 1 (R$ 50.000,00/ano).
8. A CONTRATANTE poderá realizar processo próprio de contratação de exames que não constem na lista do item 1 do lote 1 sempre que se mostre conveniente.

6.3 A coleta das amostras deverá ser realizada no local indicado no Anexo VI, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

6.4 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; no prazo de 3 (três) dias.

6.5 Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

6.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que

Assinatura Avançada realizada por: **Robson Rogers Moreira (XXX.351.649-XX)** em 06/03/2025 08:54 Local: UEM/HUM/ALC. Inserido ao protocolo **23.422.817-0** por: **Robson Rogers Moreira** em: 06/03/2025 08:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a6d67ba1b979ba96305b3baa20b5fd50**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 343 Mov. 21

comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.6.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato .

6.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7 FONTE DE RECURSOS:

7.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ – CNPJ 79.151.312/0001-56 – dotação 4532.12.364.34.8077; e/ou

- Outra dotação/CNPJ a critério da UEM/HUM.

8 VIGÊNCIA:

8.1 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

9 FORMA DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na execução dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

9.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 14.8.1 das Condições Gerais do Pregão.

9.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

9.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

Assinatura Avançada realizada por: **Robson Rogers Moreira (XXX.351.649-XX)** em 06/03/2025 08:54 Local: UEM/HUM/ALC. Inserido ao protocolo **23.422.817-0** por: **Robson Rogers Moreira** em: 06/03/2025 08:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a6d67ba1b979ba96305b3baa20b5fd50**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 344 Mov. 21

I = (TX) I = (6/100) / 365 I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.5 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

9.6 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6 zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

10.1.7 apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

10.1.8 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.9 atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

10.1.10 instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

10.1.11 instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

10.1.12 relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.13 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.14 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação;

10.1.15 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.16 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

Assinatura Avançada realizada por: **Robson Rogers Moreira (XXX.351.649-XX)** em 06/03/2025 08:54 Local: UEM/HUM/ALC. Inserido ao protocolo **23.422.817-0** por: **Robson Rogers Moreira** em: 06/03/2025 08:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a6d67ba1b979ba96305b3baa20b5fd50**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 345 Mov. 21

10.1.17 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.17.1. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.17.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

10.1.17.3 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.17.4 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.17.5. impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.1.17.6. omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2 1 receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

10.2.7 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, tendo em vista que o pagamento será realizado após a efetiva execução e emissão dos laudos dos exames e que em eventual descumprimento das cláusulas estabelecidas no edital de licitação, não acarretará prejuízos à Administração que coloque em risco as ações e serviços da instituição.

14. PENALIDADES

Assinatura Avançada realizada por: **Robson Rogers Moreira (XXX.351.649-XX)** em 06/03/2025 08:54 Local: UEM/HUM/ALC. Inserido ao protocolo **23.422.817-0** por: **Robson Rogers Moreira** em: 06/03/2025 08:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a6d67ba1b979ba96305b3baa20b5fd50**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 346 Mov. 21

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná,.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

12.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

13. CASOS DE EXTINÇÃO:

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e neste contrato.

13.2. Constituem motivo para extinção do contrato:

13.2.1. O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

13.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

13.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;

13.2.4. O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.5. A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

Assinatura Avançada realizada por: **Robson Rogers Moreira (XXX.351.649-XX)** em 06/03/2025 08:54 Local: UEM/HUM/ALC. Inserido ao protocolo **23.422.817-0** por: **Robson Rogers Moreira** em: 06/03/2025 08:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a6d67ba1b979ba96305b3baa20b5fd50**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 347 Mov. 21

13.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

13.2.7. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

13.2.8. O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização;

13.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

13.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

13.2.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

13.2.12. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2.13. A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

13.2.14. Razões de interesse público justificadas e determinadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

13.2.15. A supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

13.2.16. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

13.2.17. O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

13.2.18. A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

13.2.19. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

13.2.20. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

13.2.21. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

13.2.22. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

13.3 O presente instrumento poderá ser extinto:

13.3.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;**

13.3.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

13.3.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.4 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.5 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.6 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

Assinatura Avançada realizada por: **Robson Rogers Moreira (XXX.351.649-XX)** em 06/03/2025 08:54 Local: UEM/HUM/ALC. Inserido ao protocolo **23.422.817-0** por: **Robson Rogers Moreira** em: 06/03/2025 08:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a6d67ba1b979ba96305b3baa20b5fd50**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 348 Mov. 21

14. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

14.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

14.2.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

14.2.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

14.2.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

14.4. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

15.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

15.3 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O contratante e o contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis a própria execução dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

16.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

Assinatura Avançada realizada por: **Robson Rogers Moreira (XXX.351.649-XX)** em 06/03/2025 08:54 Local: UEM/HUM/ALC. Inserido ao protocolo **23.422.817-0** por: **Robson Rogers Moreira** em: 06/03/2025 08:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a6d67ba1b979ba96305b3baa20b5fd50**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 349 Mov. 21

16.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

17.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca da Região Metropolitana de Maringa - PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assinatura Avançada realizada por: **Robson Rogers Moreira (XXX.351.649-XX)** em 06/03/2025 08:54 Local: UEM/HUM/ALC. Inserido ao protocolo **23.422.817-0** por: **Robson Rogers Moreira** em: 06/03/2025 08:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a6d67ba1b979ba96305b3baa20b5fd50**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 350
Mov. 21

Local e data

CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

Assinatura Avançada realizada por: **Robson Rogers Moreira (XXX.351.649-XX)** em 06/03/2025 08:54 Local: UEM/HUM/ALC. Inserido ao protocolo **23.422.817-0** por: **Robson Rogers Moreira** em: 06/03/2025 08:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a6d67ba1b979ba96305b3baa20b5fd50**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 351
Mov. 21

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

_____
Representante Legal

Assinatura Avançada realizada por: **Robson Rogers Moreira (XXX.351.649-XX)** em 06/03/2025 08:54 Local: UEM/HUM/ALC. Inserido ao protocolo **23.422.817-0** por: **Robson Rogers Moreira** em: 06/03/2025 08:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a6d67ba1b979ba96305b3baa20b5fd50**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 352
Mov. 21

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

_____

Representante Legal

Assinatura Avançada realizada por: **Robson Rogers Moreira (XXX.351.649-XX)** em 06/03/2025 08:54 Local: UEM/HUM/ALC. Inserido ao protocolo **23.422.817-0** por: **Robson Rogers Moreira** em: 06/03/2025 08:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a6d67ba1b979ba96305b3baa20b5fd50**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 353
Mov. 21

ANEXO X

MODELOS DE DECLARAÇÃO

(Observação: caso a licitante tenha realizado a visita técnica preencher a declaração somente com o texto 01 – TERMO DE VISTORIA, caso a licitante não tenha realizado a vistoria preencher a declaração somente com o texto 02 – DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA A VISITA TÉCNICA)

01 – TERMO DE VISTORIA

(timbre ou identificação do licitante)

Pregão Eletrônico nº XX/XXXX

Declaramos que a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXX estabelecida na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, no endereço XXXXX, telefone nº XXXX, por meio de seu representante XXXXX, portador do R.G nº XXXXX, expedido pela XXXXX, para fins de participação na licitação, vistoriou as instalações do XXXXX [ÓRGÃO/ENTIDADE], onde tomou conhecimento dos aspectos técnicos e das condições para a execução dos serviços, estando satisfeita com as informações e esclarecimentos obtidos na aludida visita e plenamente capacitada a elaborar a proposta para a licitação em tela, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmamos o presente.

XXXX [Local],XX de XXXX de XXXX.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DO LICITANTE – NOME DA EMPRESA]

[NOME DO SERVIDOR RESPONSÁVEL]

OU

02 - DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA A VISITA TÉCNICA

(timbre ou identificação do licitante)

Pregão Eletrônico nº XX/XXXX

Declaramos que a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXX estabelecida na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, no endereço XXXXX, telefone nº XXXX, por meio de seu representante XXXXX, portador do R.G nº XXXXX, expedido pela XXXXX, para fins de participação na licitação, renunciou ao direito de realizar a visita técnica, para inspeção dos locais onde serão executados os serviços, de modo a obter, para nossa própria utilização e por nossa exclusiva responsabilidade, informações necessárias a elaboração de nossa proposta para o Pregão. Desta forma não alegaremos o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para nos eximirmos das obrigações assumidas, ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto, caso sejamos a proponente contratada.

XXXX [Local],XX de XXXX de XXXX.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DO LICITANTE – NOME DA EMPRESA]

[NOME DO SERVIDOR RESPONSÁVEL]

Assinatura Avançada realizada por: **Robson Rogers Moreira (XXX.351.649-XX)** em 06/03/2025 08:54 Local: UEM/HUM/ALC. Inserido ao protocolo **23.422.817-0** por: **Robson Rogers Moreira** em: 06/03/2025 08:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a6d67ba1b979ba96305b3baa20b5fd50**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 353a
Mov. 21

Documento: **Edital.90019.2025HUM.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Robson Rogers Moreira (XXX.351.649-XX)** em 06/03/2025 08:54 Local: UEM/HUM/ALC.

Inserido ao protocolo **23.422.817-0** por: **Robson Rogers Moreira** em: 06/03/2025 08:54.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
a6d67ba1b979ba96305b3baa20b5fd50.